

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001087093 DE 1993

NATUREZA : FL

01-0870/93-8 DE 02/12/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ADRIANO DIOGO

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE DE RUÍDOS NA CIDADE DE
S.PAULO, VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE , REVOGA A LEI 8.106/74
E SEU DECRETO REGULAMENTAR no.11.467, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974,
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

DECRETO 11.467/74
LEI 08.106/74
POLUICAO SONORA
REVOGACAO DE DECRETO
REVOGACAO DE LEI

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.804/95, de 19/6/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:05:05

00000011577-01



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE *Chefe de Seção*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 870 de 1993

Projeto de Lei

01 - PL

01-0870/93-8

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E J. DEZ 1993
POLÍTICA URBANA, REGR. URBANAS
ATIVIDADE ECONÔMICA
SAÚDE, PROTEÇÃO SOCIAL E M.
PREVIDÊNCIA E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade. Revoga a Lei 8.106 de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar nº 11.467 de 30 de outubro de 1974.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO À SANÇÃO

29 MA 1995

Art. 1º - A emissão de sons e ruídos de

qualquer natureza, estão limitados por esta lei, assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo, melhoria da qualidade de vida e meio ambiente e controle da poluição sonora.

Art. 2º - São prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 10.150.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, será utilizado como método para medição de nível de ruído, o contido na Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas:

I - As zonas de uso existentes na cidade de São Paulo, em conformidade com a Lei 7.805 de 1º de novembro de 1.972;



Câmara Municipal de São Paulo

II - Os períodos de emissão de ruídos, compreendidos para o período diurno, o horário das 6:00 às 20:00 horas e para o período noturno, o horário das 20:00 às 6:00 horas.

Art. 3º - Os sons produzidos por obras de Construção Civil, por fontes móveis e automotores e por fontes diversas que flagrantemente perturbam o sossego da comunidade circundante, serão limitados pelos critérios estabelecidos na NBR 10.151.

Art. 4º - Constituem exceções ao objeto desta lei, os ruídos produzidos pelas seguintes fontes:

I - Aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente às eleições;

II - Sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

III - Manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelos órgãos competentes e nos limites por eles fixados ou nas circunstâncias consolidadas pelo costume;

IV - Sinais de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superiores a 60 segundos e apenas para assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalos de 6 horas, no horários compreendido entre 7:00 e 22:00 Hs.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03	de proc.
no	870	de 1993

Art. 5º - Considera-se infração ao disposto na presente Lei, a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos na NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) multa
- c) Interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte;
- d) cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 6º - São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no art. 5º desta Lei:

I - ter o infrator agido em dolo, fraude ou má fé;

II - ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária;

III - deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada, com fins de evitar o ato lesivo ao meio ambiente.

Art. 7º - Caberá ao órgão competente, a dosagem das penalidades elencadas no art. 5º, graduando-as segundo critérios de gravidade e reincidência.

Art. 8º - As entidades e órgãos públicos Municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta Lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	04	de proc
no.	870	de 1993

atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151.

Art 9º - As medições dos níveis de som serão efetuadas através de decibelímetros.

Art. 10 - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei 8.106 de 30 de agosto de 1.974 e o Decreto 11.467 de 30 de outubro de 1974.

Sala das Sessões

ADRIANO DIOGO

02/12/1993



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	05	de proc.
no	870	de 1993

Ed

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 8.106 de 30 de agosto de 1974 regulamenta os níveis de sons urbanos e fixa níveis e horários em que é permitida sua emissão, nas diferentes zonas de uso e atividades. Ocorre que o referido diploma apresenta distorções em relação à legislação Federal que disciplina a matéria.

Cumpre ressaltar, primeiramente que o Município de São Paulo possui altos índices de poluição sonora, sendo considerado por recente estudo como uma das três cidades com maior nível de ruído do Planeta. Consequentemente, a municipalidade deve contar com instrumentos jurídicos adequados para proteger a população da poluição sonora.

A Constituição Federal atribui à União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, competência concorrente para legislar sobre questões ambientais. Entende-se, portanto, que a poluição sonora integra esta matéria.

Ademais, os municípios receberam da Constituição de 1988 a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos seguintes termos:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação Federal no que couber;

IV - Organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VII - Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento a saúde da população."

Indubitavelmente, disciplinar níveis de som produzidos na Cidade de São Paulo, constitui



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	de proc.
nº	870	de 1993

Ad. Jo

assunto de interesse local. Observe-se, todavia que a Lei 8.106/74 e o Decreto 11.467/74 violam dispositivos Federais que tratam da questão do meio ambiente. Com efeito, a Lei Federal 6938 de 1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, criando o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. O artigo 8º do mencionado diploma legal estabelece competência do Conselho Nacional do Meio Ambiente para:

"VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso nacional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos."

O inciso I da mencionada Lei, recebeu nova redação pela Lei 7804 de 18 de julho de 1989, atribuindo ao CONAMA o poder de fixar normas e critérios para o licenciamento das atividades potencialmente poluidoras.

Face a delegação destas competências cabe ao CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente fixar os padrões referentes ao controle de fontes de poluição sonora.

Desta forma em 02 de abril de 1990, o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, editou a Resolução nº 001/90 dispondo sobre os padrões de emissão de ruídos, utilizando como valores máximos os contidos na Norma Brasileira Registrada - NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Assim, considerando que é fundamental para a saúde e o bem-estar da população, o controle do ruído excessivo, mister se faz a adoção pelo Município de São Paulo dos padrões contidos na referida norma. Acrescente-se ainda que a Lei Municipal que disciplina a matéria encontra-se ultrapassada e sem aplicabilidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de proc
n.º	870	de 1993
<i>Ed</i>		

Em face do exposto,
solicitamos a colaboração desta edilidade no sentido de
aprovar o presente Projeto de Lei como medida de
harmonização da legislação pertinente à matéria e obediência
à Constituição Federal.

ADRIANO DIOGO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....08.....

do processo nº.....870.....de 19.....93.....08, 12, 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 08-12-93.

PL. 205/91, 196/92, 707/93 e Lei 11.228/92.
Lei 7.805/72, Lei 8.106/74 Dec. 11.467/74.

Adelina
Adelina C. C.

À Com. de Const. e Justiça

9, 12, 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chf. - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 10/12/93 As 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para registrar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de dezembro de 1993

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 24.12.93

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
N.º	870	de 1973
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/12/93

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{Exemplar para informação}
_{do Conselho}, rubricada sob

folha n. 10 / 20 / 2 94 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
870 de 1993
Funcionário

Sra. Secretária,

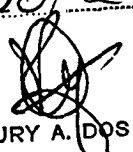
Tendo decorrido o prazo previsto no art. 63 do Regimento Interno, sem manifestação desta Comissão, devolvo o presente processo nos termos do art. 64 do R.I., em virtude da remessa tardia do processo.

Em, 28/02/94

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da
Comissão de Constituição e Justiça

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 28/02/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

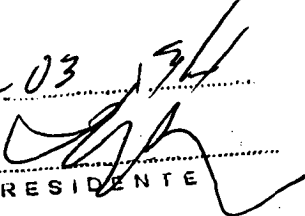
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 03/03/94 às 18:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11.12.03/94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU. n. juntados nesta data 03/03/94 fabricados sob

folhas de n° 41a 79 - 19/04/94 - 521



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 11 do proo.
N.º 870 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRABOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE.

Presidenta:

Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros :

Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antônio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Enílio Meneghini

Faria Lima

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLS 870/93, 873/93 e 38/94,
respectivamente dos Srs. Vereadores Adriano Diogo, Ítalo Cardoso
e Aldaíza Sposati.

Local: Anexo "G", da Câmara Municipal de São Paulo.

Data : 13 de abril de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 12 do prog.
N.º 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADARTE
Al	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Vamos

dar início ~~às audiências públicas~~ às audiências públicas da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para a data de hoje, dia 13 de abril, às 12 horas.

O primeiro projeto é o 870/93, de autoria do Vereador Adriano Diogo, que dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ~~xx~~ ruídos na cidade de São Paulo visando o conforto da comunidade e revoga a Lei 8.106/74 e seu decreto regulamentar 11.457, de 30.10.74.

~~Sara~~ Começo com este, que é o primeiro da pauta.

Tem pessoas ~~per~~ presentes que não sei qual projeto tem interesse. ~~x~~ Informam-me que ~~x~~ o interesse é pelo projeto do Vereador Ítalo Cardoso. Pode ser que o Vereador venha à reunião.

~~Esse~~ Esse projeto, de autoria do Vereador Adriano Diogo, está em primeira audiência e propõe o seguinte: "A rtigo 1º - A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza estão limitados por esta lei assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo melhoria da qualidade de vida e meio-ambiente e controle da poluição sonora. Artigo 2º - São prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos em níveis superiores ao traçado pela norma brasileira registrada 10.152, da Associação Brasileira de ~~Normas~~ Normas Técnicas. Parágrafo único -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 13 do proc.
RAULO 870 de 19 93
O. funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

co- Para os efeitos desta lei será utilizado como método para medição de nível de ruído o contido na norma brasileira registrada 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que ~~fix~~ fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas. nº 1- as zonas de uso existentes na cidade de São Paulo, em ~~confe~~ conformidade com a lei 7.805, de 1º de novembro de 72, e nº 2 - os períodos de emissão de ruídos compreendidos para o período diurno, horário das 06 às 20 horas, e para o período noturno das 20 às 06 horas da manhã. Artigo 3º- Os sons produzidos por obras de construção civil por fontes móveis e auto-notoras e ~~por~~ por diversas outras fontes que flagrantemente perturbam o ~~uma~~ sossego da comunidade circundante, ~~são~~ serão limitadas pelos critérios e estabelecidos nas normas brasileiras registradas 10.151. Artigo 4º - Constituem ~~exceções~~ exceções ao objeto desta lei os ruídos produzidos pelas seguintes fontes: nº 1 - aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral nos termos estabelecidos pela legislação eleitoral, nº 2 - sireias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviço de socorro ou policiamento, nº 3 - manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalesco, juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música desde que se realizem em horário e local previamente ~~autorizada~~ autorizada por órgãos competentes e nos limites por eles fixados ou nas circun-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 14 do proc.
N. 876 de 2/93
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

tâncias consolidadas pelos costumes, nº 4 - sinos de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superior a 60 segundos e apenas para assinalação das horas dos ofícios religiosos e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalo de seis horas e no horário das 7 às 22 - vamos regular agora o das igrejas- Artigo 5º - Considera-se infração ao disposto da presente lei desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos nesta legislação e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades: advertência, multa, interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte, ➡

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 15 do proc.
N. 870 de 1993
Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

d, cassação do alvará de autorização ou de licença. Artigo 6º - São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no artigo 5º o seguinte: 1º - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé, 2º - ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária, 3º - deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada com fins de evitar o ato lesivo ao meio-ambiente. Artigo 7º - Caberá ao órgão competente a dosagem das penalidades elencadas no artigo 5º, graduando-a segundo critério de gravidade e reincidência. Artigo 8º - ~~As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício do seu poder de polícia, disporão, de acordo com o estabelecido nesta lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, o horário e a natureza da atividade emissora, com vista a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação da saúde e do sossego público. As medições dos níveis de som serão efetuadas através de dedibelímetros".~~

A justificativa do autor é longa e diz que existe o Conselho Nacional do Meio-Ambiente, que fixa os padrões referentes ao controle de fontes de poluição sonora. Em dois de abril de 1990 o Conselho Nacional de Meio-Ambiente editou a resolução 1/90, dispondo sobre padrões de emissão de ruídos, utilizando como valores máximos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário J.A.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

os contidos na ~~municipal~~ norma brasileira registrada. Assim, considerando que é fundamental para a saúde e bem estar da população o controle do ruído excessivo, mister se faz a adoção pelo Município de São Paulo dos padrões contidos na referida norma, acrescentando-se ainda que a lei municipal que disciplina a matéria ~~municipal~~ encontra-se ultrapassada e sem aplicabilidade".

Esse é o projeto que passa pela Comissão de Justiça, tendo como relator o Vereador Murilo Antunes Alves. Ele está sem parecer. Tendo decorrido o prazo previsto no artigo 63, do Regimento Interno, sem manifestação desta Comissão, devolve o presente processo. Não pode tramitar. Luiz Fernando, este processo não pode vir para cá. Não pode passar pelo mérito porque não tem parecer da Comissão de Justiça. Vamos fazer a audiência e depois devolve para a Justiça.

A discussão está aberta, se alguém quiser fazer uso da palavra. Na Comissão de Política o relator é o Vereador Bruno Feder. (Pausa). Vamos dar por encerrada a discussão do projeto do Vereador Adriano Diogo.

Vamos dar preferência ao processo do Vereador Ítalo Cardoso, que é de interessa das pessoas aqui presentes. Este outro projeto da Vereadora Aldaíza tem pessoas interessadas. Vamos colocar o PL ~~38/94~~ 38/94, de autoria da Vereadora Aldaíza Spasati.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 17 do proc.
N. 870 de 19 93
P. A. U. B. O. N. Á. R. I. O. J. A. L. L. A. M. E. N. T. E.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	12.04.94		

O resumo do projeto que ~~regulamenta~~ regulamenta o artigo 169, da Lei Orgânica do Município, ~~inst~~ institui o relatório de impacto de vizinhança. A justificativa da autora: "Qualquer indicação de intervenção ~~urbanística~~ ambiental deve, 1º, levar em conta os interesses da população atingida, ~~compatibilizando-os~~ compatibilizando-os com os interesses mais gerais da cidade, 2º, garantir a qualidade de vida da cidade e 3º, respeitar os direitos da população de participar ~~das~~ nas decisões sobre a vida na cidade. O relatório de impacto de vizinhança, como um dos institutos da Lei Orgânica do Município, é peça fundamental para avaliação dos ônus e benefícios do projeto de intervenção urbana trará para a coletividade". ~~Este é o relatório~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 18 do proc
N.º 870 de 1993
Funcionário J. J. J.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

Esse é o relatório. Depois eu deixo a Vereadora Aldaíza, que se encontra presente, ~~em~~ explicar um pouco mais. Passa pela Comissão de Justiça, o parecer é do Vereador ~~Max~~ Murilo Antunes Alves, pela legalidade e na Comissão de Política Urbana o Vereador Bruno Feder é o relator.

Dou a palavra à Vereadora Aldaíza, que vai se manifestar sobre o presente projeto.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Primeiro, bom-dia a todos.

Este projeto de lei já foi apresentado no ano passado, quanto à questão de regulamentar o artigo 159, da Lei Orgânica, que estabelece pela primeira vez na legislação municipal a possibilidade do município fazer a exigência desse instrumento de avaliação ambiental.

Sabem os senhores que antes da criação da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente, via de regra era só a ~~Secretaria~~ Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e o Consema que poderiam fazer aprovação de um relatório de impacto ambiental. Exatamente na elaboração da Lei Orgânica, foi criada uma distinção entre o EIA-RIMA, o ~~relatório~~ relatório de impacto ambiental, do ponto de vista de ser dirigido para grandes empreendimentos, dando esse campo para o município legislar no que se refere ao chamado relatório de impacto de vizinhança, que seria, digamos, uma avaliação de ~~um~~ impacto de cunho mais restrito, restrito, quero dizer, do ponto de vista da abrangência ~~territorial~~ territorial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 19 do proc.
N.º 870 de 1993
C. funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	2	Marcelo	Com. apol. Urb.	12.04.94		

do que um relatório, então, no caso um Rima, ou relatório de impacto ambiental.

Existe uma polêmica, acho que inclusive quem vem acompanhado a questão da abertura da avenida Faria Lima, tem existido uma polêmica de competência entre estado e município quanto à questão de aprovação e elaboração tanto do EIA-Rima, quanto do Rinves. Existe, também, uma outra polêmica quanto à distinção entre a Rima e o Rinves, aí Remivis ou Rinves, e a maneira pela qual nós podemos falar do relatório de impacto de vizinhança. Nessa polêmica da Faria Lima, acho que sabem aqueles que acompanham, que inclusive a Prefeitura de São Paulo está avocando a si a competência de ser a provadora de ~~xxx~~ relatórios de impacto ambiental e isso tem, inclusive, estado o Conselho, da Secretaria de Estado, reclamando da competência e a Secretaria Municipal entrando nesse campo.

O que nós podemos avaliar é da importância, principalmente numa cidade da dimensão de ~~a~~ São Paulo, que efetivamente a Prefeitura se instrumente para proceder e avaliar relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança, que isto não fique tão só ~~x~~ da competência do Estado. Pode até ser que em pequenos municípios, onde as prefeituras não tenham corpo técnico suficiente, que essa questão per-

cóo. mancha de competência do Estado, mas que é inconcebível que na Cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	20	do proc
N.º	840	de 13/93
PAULO		
Funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

de São Paulo você não tenha realmente essa competência instalada.

Esse projeto de lei procura regulamentar esta ação da Prefeitura na aprovação, digamos, dos relatórios de impacto de vizinhança. Como o EIA-Rima, a elaboração do relatório, quer dizer, o financiamento é de atribuição daquele que apresenta o projeto, não é a Prefeitura que se onera em pagar técnicos para fazer o relatório. Quem apresenta o projeto, se for o Executivo, é claro que é o Executivo, se for uma empresa privada, é essa empresa privada. ~~Atividade privada~~

~~Atividade privada~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 21 do p.
N.º 870 de 197
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

Cabendo aprovação do relatório, no caso ao Conselho, hoje já temos, o Conselho Municipal do Meio-Ambiente, que hoje já é da Secretaria do Verde e do Meio-Ambiente. ~~Marcelo~~

No ano passado, por isso eu digo já é, porque na primeira formulação deste projeto nós não tínhamos ainda a aprovação da Secretaira do Verde e Meio-Ambiente e isso provocou, inclusive, dificuldade na legislação porque a Câmara, foi entendido que a Câmara não podia propor que um órgão do Executivo fizesse avaliação do impacto ambiental. Isso poderia ~~xx~~ configurar uma ingerência do Legislativo na organização administrativa do Executivo. Hoje já se tem a Secretaria e esse projeto de lei retomam aquele do ano passado, que pedimos o arquivamento para ~~xxxx~~ precisar aqui a existência dessa burocracia municipal, relativa ao meio-ambiente, com competência legal para proceder avaliação.

O que o projeto cria de nova para além do EIA-Rima? Ele ~~regulamentam~~ regulamenta a questão da audiência pública, do ponto ~~xxxx~~ de vista de provocar a efetiva publicidade da audiência pública para provocar o contraditório na sociedade e abrir um campo para que realmente a Prefeitura de São Paulo introduza nas suas intervenções essa sua preocupação com o impacto ambiental.

Eu tenho a dizer que ainda exercendo a competência da legislador, eu quero dizer que este projeto talvez não tenha ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 22 do proc.
N.º 870 de 1973
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	2	Marcelo	Con. Pol. Urb.	12.04.74		

uma abrangência desejável, uma vez que o assunto relativo às questões da defesa ambiental ainda é tratada de uma maneira muito tímida numa metrópole como São Paulo. O que eu quero dizer com tímida? São poucas as situações em que efetivamente as obras, as intervenções urbanas da cidade são analisadas do ponto de vista do impacto ambiental. Ainda a questão desta relação com a natureza, com a qualidade de vida ainda deixa muito a desejar, ou seja, preside ainda a intervenção pública o conceito de obra pública, o conceito de execução da ~~intervenção~~ intervenção do que o conceito de preservação. Então, aquilo que nós podemos legislar, avançar, teve que ter a cautela de não criar uma ousadia tal que submetesse, digamos, até pode se dizer, uma obra de pequeno porte a uma avaliação de impacto ambiental, embora, penso que em ~~em~~ termos de civilização a gente deva crescer para isso, deva crescer até para pensar que aprovações de edifícios, elas se submetam a uma avaliação de impacto ambiental do ponto de vista da qualidade de vida que alteram.

Se dá uma possibilidade nesse estatuto legal, para que haja essa abertura, tudo vai depender efetivamente de como o ~~Executivo~~ Executivo vai regulamentar, conseguida aprovação desta lei e ~~e~~ também o não veto do Executivo, como depois ele vai passar a regulamentar essa lei, ou seja, o grau de abrangência. Fica um campo aberto, talvez

cóp. como legislador a gente gostaria até de avançar mais, mas parece que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 23 do proc.
PAULO 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

há uma cultura ainda institucional e uma cultura da defesa ambiental urbana a ser desenvolvida. Ainda ^{há a} ~~há a~~ noção de que a defesa ambiental é cuidar de bicho e cuidar do verde, ela ainda está muito mais marcada na nossa sociedade do que seja a gente preservar a qualidade de vida urbana instalada, entendendo que essa qualidade de vida passa pela proximidade da escola, proximidade da feira, do mercado, enfim, de onde você vai consumir, o acesso ao ~~transporte~~ transporte, enfim, as condições efetivamente instaladas, não só a relação com áreas verdes e daí para a ~~fronte~~ frente. Diria que a gente ainda carece muito de uma política de manutenção urbana. Embora a gente insiste muito em instalar uma qualidade de vida realmente, ~~com uma política de manutenção~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 24 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	12.04.94		

com uma política de manutenção urbana, mas que carece bastante.

Então, o projeto sintetizei, ~~mas~~ mais comentei e estaria aqui para quem não conhece as ordens tem até cópia.

A SRA. PRESIDENTA (Zuleide Cobra Ribeiro) - Vou ~~re~~ dar a ~~palavra~~ palavra a alguns dos presentes que queira fazer uso dela. (Pausa). Tem a palavra ~~e~~ o Sr. Hélio Bacha.

O SR. HÉLIO BACHA -6 Sou assessor do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati. Queria ressaltar que este projeto de lei foi fruto de uma série de debates que se deram em torno da apresentação do projeto de lei inicial, do ano passado, o que havia, como a Vereadora Aldaíza frisou, uma situação no município de uma regulamentação ~~se~~ difícil, porque nós não tínhamos o órgão competente. Como isto tinha, no projeto anterior, ~~se~~ sido previsto, se criava o CADES, esse projeto não tem os pontos ~~de~~ que dizem respeito àquele órgão.

O projeto seguiu uma série de debates tanto na universidade ~~e~~ como aqui mesmo na Câmara Municipal. Eu pedi a palavra no sentido de solicitar ao relator que tomasse em conta os debates que houveram, em especial a audiência pública do projeto 219/93, que ora o projeto anterior, que se deu na Comissão de Administração Pública, onde houveram duas audiências públicas no ano passado. Então, a carência que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 25 de proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário [assinatura]

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

o relator possa vir a encontrar de debates a respeito desse projeto de lei que estamos apresentando, ele vai ter na leitura das audiências públicas do projeto 219/93.

A SR. PRESIDENTA (Zulaig Cobra Ribeiro) - Vamos encerrar a audiência pública do PL 38/94. Vamos passar agora ao PL 873/93, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso.

O presente processo diz respeito a comercialização e utilização de produtos que contenham asbesto, amianto no âmbito do Município de São Paulo. A justificativa do autor é a seguinte: "A exposição pelo contato direto e permanente com a fibra asbesto amianto pela manipulação dos produtos acabados, podem trazer riscos à saúde da população. O ~~amianto~~ amianto provoca uma fibrose pulmonar crônica irreversível e progressiva conhecida como asbestose, que pode evoluir para insuficiência respiratória e ~~muitos~~ óbito, mesmo após o afastamento da exposição. Além dessa doença também é responsável por provocar câncer de pulmão e do trato gastro-intestinal. Os países da Comunidade Europeia impõe sérias restrições à utilização do asbesto nos produtos industriais, proibindo o uso da fibra ou limitando o emprego para determinados produtos finais" - Está chegando o Vereador Ítalo Cardoso, a quem peço que tome o lugar à mesa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 26 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

O presente processo ~~passa~~ passa pela Comissão de Justiça. O relator foi o Vereador Marcos Mendonça, que dá o parecer pela legalidade do ~~processo~~ processo. Na Comissão de Política Urbana o Vereador Emílio Meneghini é o relator.

Dou a palavra ao digníssimo Vereador Ítalo Cardoso, que se encontra presente, para que ~~possa~~ possa explicar e esclarecer ~~em~~ mais o presente projeto.

O SR. ÍTALO CARDOSO - Boa-tarde a todos, Vereadora Aldaíza e Vereadora Zulaiô, esta proposta, esta ~~ix~~ iniciativa partiu de estudos e da própria realidade que vivemos hoje em nosso país, com relação ao ~~ao~~ uso do amianto, do asbesto, principalmente nas indústrias e no que isso afeta a sociedade.

Existe hoje um debate, principalmente, na cidade de São Paulo sobre o ~~banimento~~ banimento ou o uso controlado do asbesto. Recentemente participei de um encontro internacional que tratava desse tema, coordenado pela Fundacentro, onde estavam presentes representantes da Itália, da França e outros ~~ex~~ países que discutem essa questão, ~~além das~~ centrais sindicais CUT, Força Sindical e diversos sindicalistas, para discutir esse tema.

O uso controlado do amianto, que um setor, princi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 27 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário

PROBIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
45	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

palmente o setor empresarial defende hoje no Brasil, ele tem que levar em consideração ~~algumas~~ alguns aspectos que para nós são fundamentais. Nós temos que levar em consideração hoje um processo de terceirização que vivemos no nosso país, onde as empresas primam por colocar nas mãos de terceiros, ou na construção civil os chamados gatos, exatamente esse tipo de serviço, um serviço mais perigoso, serviço que compromete mais inclusive a saúde e a segurança do trabalhador.

Se formos levar em consideração a estrutura que temos no país hoje para fiscalização das condições de trabalho em nosso país, estrutura que tem, por exemplo, a Delegacia Regional do Trabalho na Cidade de São Paulo, o ~~Ministério~~ Ministério do Trabalho, nós vamos constatar que não é por constatação nossa, mas dos próprios técnicos, dos próprios fiscais da Delegacia Regional do Trabalho, dos órgãos que teriam que fazer a fiscalização, da dificuldade técnica, da dificuldade de elementos humanos para que se possa fazer uma fiscalização a contento, uma fiscalização minimamente rigorosa, que ~~se~~ possa sustentar essa tese de que é possível o uso controlado do amianto e do asbesto no nosso país.

Já se tornou uma realidade hoje que em muitos momentos, dado à falta de um rigor maior por parte do poder público, é muito mais fácil, muito mais barato, pagar a multa por determinadas infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 28 do proc.
N.º 876 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
AG	3	Narciso	Com. Pol. Urb.	13.04.94		

do que necessariamente corrigir o problema, o local, o global, por exemplo, dentro das empresas. Estou dizendo isso também por conta da minha experiência como sindicalista de 1982, sou sindicalista do setor químico e farmacêutico, que agora está unificado com o setor plástico, nós constatamos diariamente problemas como esse.

Esse projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do amianto em nosso país.

Portanto, ~~o projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do amianto em nosso país.~~

~~Portanto, o projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do amianto em nosso país.~~

~~Portanto, o projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do amianto em nosso país.~~

~~Portanto, o projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do amianto em nosso país.~~

~~Portanto, o projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do amianto em nosso país.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 29 do proc.
N.º 870 de 1993
O. funcionário

MODÉLIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	1	morg.	aud. pública	13.4.94		

essa audiência pública que hoje nós solicitamos a comissão que convidasse setores que estão debatendo essa questão do uso do ambiente como as centrais sindicais, como o Instituto Nacional de Saúde do Trabalhador, Departamento Intersindical de estudos e pesquisas de saúde dos ambientes de trabalho, a Fundacentro, Sindicato dos Minérios, inclusive, fez uma denúncia séria há poucos dias sobre o Moinho São Pedro, se não me engano, onde possivelmente tem inclusive já trabalhadores contaminados, gravemente doentes, também convidamos a Delegacia Regional do Trabalho que é a divisão de segurança e saúde do trabalho para que possamos fazer este debate aqui na comissão, é uma audiência pública no sentido de ajudar e instrumentalizar mais os vereadores aqui na Câmara Municipal, quando do momento da votação desse projeto ela possa se dar embasada em estudos técnicos para que possamos ter uma clareza maior para que os vereadores que não têm conhecimento ou que não atuam no setor que se discute a questão do ambiente possa se votar embasados na realidade no que é a questão da segurança do trabalhador no país e na Cidade de São Paulo. Então, foi com esse espírito que apresentamos esse projeto e esperamos que durante a sua tramitação e esperamos que seja aprovado na Câmara, possamos fazer um alerta à sociedade do que é o ambiente e quais as consequências do uso indiscriminado na construção civil em setores que não têm o rigor da fiscalização que deveriam ter. Gostaria de encerrar esta participação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 30 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	2	morg.	aud. pública	13.4.94		

agradecer à iniciativa da comissão de chamar o assunto hoje.

A Sra. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Dou a palavra aos presentes que queiram fazer uso da palavra sempre se identificando.

O Sr. Ari Rodrigo Peres (Presidente da Associação Brasileira da Construção Industrializada) - Sra. Presidente, membros da Mesa, a questão do debate sobre a utilização do amianto, estou numa posição, não estou defendendo o amianto, mas como presidente de uma associação que tem fabricantes que utilizam produtos com a fibra de amianto, a minha posição é no sentido de fazer uma colocação no devido lugar dessa matéria hoje de grande utilidade na construção civil, a construção civil é um grande mercado, é a grande área de utilização de amianto. Em primeiro lugar vou fazer uma discussão em dois momentos, o primeiro, no sentido de o que significa o amianto não enquanto fibra, mas no mercado e o que ele significa no Brasil hoje e outra discussão em relação à segurança que envolve a manipulação de produtos com amianto. Em primeiro lugar sofre pressão a nível de como presidente de uma associação nacional onde existe uma concorrência de mercado muito acirrada. Hoje o amianto é responsável por telhas de fibra-cimento, caixas d'água, etc., não vou entrar no mérito da questão da discussão científica da contaminação ou não, é responsável por mais de 60%, 70% do mercado de cobertura, de caixas d'água no Brasil. É uma fibra, essa fibra de amianto como pode ser de polietileno, uma fibra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 31 do proc.
N.º 830 de 1993
O funcionário J.A.

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	3	morg.	aud.pública	13.4.94		

qualquer que se mistura no cimento e faz o produto resistente. O Brasil depois da Rússia, Canadá, Estados Unidos, onde nesses países são os grandes produtores mundiais de amianto, o Brasil exporta para mais de 30 países, faz parte da riqueza nacional, nesses países não é proibida a utilização do amianto, são países produtores, os países receptores, dentro da briga interna de mercado já criaram diversas barreiras, estou abstraindo o aspecto ambiental, aspecto de saúde. Então, isso mostra que tem por detrás dessa discussão do amianto, existem diversos interesses econômicos. No Brasil nós temos um pacto de algumas centenas de milhares de dólares de indústrias, empresas, de produzindo amianto, beneficiando amianto com outros produtos, comercializando, isso faz parte da realidade nacional, a questão da utilização de produtos com amianto na construção civil. Então, voltando essa lógica existe muito interesse contrário por parte do mercado em relação à utilização de produtos de amianto, a indústria de siderúrgica que recentemente foi privatizada que faz pelha metálica, tem grande interesse que esse mercado se restrinja. Nos Estados Unidos teve uma ofensiva grandiosa da indústria petroquímica que fazia produtos asfálticos para fazer impermeabilizações, tanto é quem conhece a realidade dessa país percebe que tem uma predominância de telhados com produtos petroquímicos, porque é um lobby o conjunto das forças produtivas dessa indústria que empurrou o mercado nesse sentido. Então, queria primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 32 do proc.
NO 870 de 1913
O funcionário MA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A8	1	morg.	aud.pública	13.4.94		

fazer essa colocação de que a indústria do amianto como um todo está sujeita a essas pressões e a gente não pode ser ingênuo quando está analisando a questão da propriedade da ~~utilização~~ utilização de se abstrair esse contexto onde que está envolto essa indústria. Do ponto de vista do material amianto até hoje é uma das melhores fibras que existem. A alternativa que teríamos para a fibra de amianto seria uma fibra de vidro que no Brasil não dispomos uma fibra resistente ao cimento, resistente ao álcool, que é uma patente inglesa. Nós somos produtores de uma matéria prima de grande valor econômico e social, a gente não consegue fazer caixa d'água, resolver problema de saneamento, não fazer cobbertura, dar teto para os sem teto sem a gente não utilizar o amianto, isso faz parte do recurso básico que a gente tem no país. Então, nós dentro do jogo internacional não podemos dispor na minha opinião da utilização do amianto porque é uma matéria de riqueza brasileira, estamos jogando, não pode fazer que nem os países europeus que não são produtores de Biras e que têm outros interesses, têm siderúrgicas muito fortes, que podem dispor podem criar toda uma legislação contrária à utilização de forma a privilegiar outro setor. Na minha opinião no Brasil a gente não pode dispor da utilização do amianto. Em relação aos aspectos de segurança de utilização de produtos de amianto concordo plenamente com todas as questões que estão sendo colocadas no sentido de que nós precisamos ter uma fiscalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do proc.
840 de 1993
O funcionário J.A.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
18	2	morg.	aud. pública	13.4.94		

uma fiscalização muito mais rigorosa do que existia no passado, isso não é fantasia é uma questão séria, contamina milhares de pessoas, precisamos regularizar a utilização do amianto, isso assim como existe o problema de outras áreas, mas agora estamos discutindo a questão do amianto, tem outras fibras que também são tão perigosas ou mais que o amianto, são mais, mas como o amianto é uma questão de grande importância para o país precisamos dar uma demonstração de exatidão na utilização desse produto, para que ele possa se tornar cada vez mais presente na realidade e não o contrário, a não fiscalização e isso é possível, hoje todos os estudos científicos que existem na área mostram que a utilização do amianto com segurança é extremamente possível, principalmente na manipulação ao nível de minas, etc. Com os produtos acabados não temos problema nenhum porque a contaminação que se sofre é insignificante perto de outras contaminações existentes. Então, o produto acabado, uma telha de fibra-cimento, uma caixa d'água, fazer um furo numa caixa d'água isso não representa risco nenhum desde que feito com o mínimo de proteção que deve ser feito, a despeito do material da fibra que estiver sendo utilizado, se se tiver sendo utilizada qualquer outra fibra nós deveríamos ~~manter~~ ter medidas de proteção, isso faz parte da regularização sobre a utilização do amianto dentro da construção civil que eu acho que é o principal, não vou entrar na área de freios, porque é a área que me compete, que eu tenho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 34 do proc.
N.º 840 de 1995
O funcionário J.A.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 9	1	morg.	aud.pública	13.4.94		

conhecimento é a área de construção civil e então devemos desenvolver todos os esforços necessários nesse sentido, inclusive, a nível do município acho que as obras realizadas dentro do município têm que ser observadas todas as questões de segurança relativas à utilização de produtos com amiente. Finalizando, antes de pedir para um companheiro nosso falar sobre a questão da utilização das outras fibras para a gente ter uma colocação dentro do contexto maior, eu gostaria de reforçar a idéia para que a gente não seja manipulado por outros interesses que não seja aqueles não é a manipulação de mercado, coloco a questão dentro de discussão internacional, a gente perde a realidade de cada país. O Brasil mais dia menos dia vamos ter que fazer frente à questão do déficit habitacional do país e isso déficit de saneamento, de escolas e a participação dos produtos com amiente é imprescindível, isso é claro, estudei isso durante muitos anos e para mim isso aí não tem a discussão é no sentido de adequação a gente tem que restringir a discussão sobre a questão de medidas de segurança para utilização do amiente, de forma alguma a gente tem que descartar essa tecnologia, ex a experiência que eu tive no ano passado a nível do câmara setorial da indústria da construção civil onde esteve presente o conjunto das forças políticas do Brasil, estavam presentes nas camaras setoriais, assim como existe a câmara setorial da indústria automobilística, existe a camara setorial da indústria da construção



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
19	2	morg.	aud. pública	13.4.94		

civil. Essa discussão foi colocada, foi aprofundada diante de todas as forças políticas estavam presentes, Ministérios, etc. e se teve um entendimento nesse sentido. Eu acho que a questão da regularização e da fiscalização é a questão central. Vamos fazer a discussão em duas etapas, vamos dizer assim.

O Sr. Ítalo Cardoso -- Então, o senhor concorda do perigo que representa para a saúde, principalmente, do grupo dos anfibólicos, por exemplo, o mamuseio sem o mínimo de critério de segurança de ambiente. Entendi isso na intervenção do senhor.

O Sr. Ari Rodrigo Peres -- Na minha intervenção eu acho que dentro de todas as tecnologias que existem hoje para a utilização dentro da construção civil, uma hora estou trabalhando com PVC e se eu queimo PVC vai sair ácido sulfúrico, isso daí é perigoso se o trabalhador estiver manipulando muito, então, qualquer tecnologia e daí não especifico a minha, não é a mais perigosa de que as outras, não é mais perigosa, mas qualquer tecnologia está sujeita a um conjunto de recomendações que devem ser obedecidas. Não se tem uma particularidade em cima do ambiente, ele não é o pior, tanto é que 90% das cidades brasileiras, toda auto-construção do país se deu em cima de produtos à base de fibra e cimento e não temos nenhuma incidência assim epidêmica no sentido do ambiente, ~~uma incidência gigantesca de problemas em que a população despreparada~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 36 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário J. A.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A10	1	morg.	mid.pública	13.4.94		

manipulava esses produtos e não tinha grandes riscos. Concorde que existem riscos, concorde que tem que ser regulamentado, mas a gente não deve fazer um cavalo de batalha no sentido de que os riscos de contaminação são gigantescos em relação às outras tecnologias disponíveis hoje na construção civil.

A Sra. Presidento (Zulaide Cobra Ribeiro) - Vou passar a palavra à Vereadora Aldaíza porque tenho que me retirar e peço a ela que possa presidir esta audiência pública, peço desculpas ao Vereador Italo Cardoso, mas eu tenho um compromisso. Então, passo a Presidência dos trabalhos à nossa valorosa Vereadora Aldaíza Sposati.

- Assume a Presidência a Sra. Aldaíza Sposati.

O Sr. - Sou diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e diretor do Instituto Nacional de Saúde, do Trabalho, da Central Única dos Trabalhadores. Em primeiro lugar gostaria aqui, em nome do Instituto Nacional de Saúde no Trabalho, da CUT, trazer o apoio da Central Única dos Trabalhadores ao projeto do Vereador Italo Cardoso, da mesma maneira que estamos apoiando o projeto do Roberto Gouveia, no Estado de São Paulo, o Carlos Mike no Rio de Janeiro e do Carlos Jorge em Brasília, porque estamos convictos que essa matéria.

Eu participei durante todo o seminário internacional no painel represen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 37 do proc.
N.º 870 de 95
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
ALO	2	morg.	cul.pública	13.4.94		

tando a CUT onde teve também representação da ABRA e todas as representações de segmentos da sociedade, e acabamos agora de assinar o protocolo de intenção Sindipeças, CUT, Força Sindical, Ministério do Trabalho e Fundacentro em relação ao fim ou realmente a duração de três anos pelo fim do amianto. Então, na verdade acabamos de assinar um protocolo em 31.12.97 termina a fabricação de amianto no setor de freios e no dia 30.6.98 termina a comercialização, isso é de comum acordo é claro isto para a CUT acredito para a Força sindical não temos dúvidas em relação à discussão dessa fibra venenosa e aí teve por parte do setor empresarial, o Sindipeças, que hoje todos os produtos novos deles não saem mais com as pastilhas com amianto. Então, acho que a justificativa para isso, em primeiro lugar, primeiro, que nós não acreditamos em uso controlado, e eu quero dizer que o movimento sindical tem argumentos suficientes por que não acreditamos. Se você deixa o uso controlado para o empregador, a gente sabe que o empregador brasileiro é aquele empregador mais atrasado que temos no mundo talvez, onde ele não investe, ele não faz qualquer investimento no ambiente de trabalho, ele trabalha com tecnologia atrasada e que não é só o problema do amianto, mas qualquer outro agente químico ven matando os trabalhadores, quando deixa para o empresariado controlar. Segundo argumento por que a gente não acredita na questão de uso controlado, porque sabemos que os órgãos fiscalizadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A10	3	morg.	mod. pública	13.4.94		

neste país são de tamanha ineficiência que não dá pra acreditar. Os órgãos fiscalizadores, seja o Ministério do Trabalho, seja o Ministério Público, o Ministério de Trabalho, quando entra num local de trabalho a única coisa que ele faz é deixar uma notificação dizendo que volta daí a 90 dias e quando volta se tiver resolvidos os problemas, tudo bem, se não tiver resolvido, ele deixa uma notificação, uma multa max irrisória e a empresa paga se quiser. Então, infelizmente a prática no nosso país é isso. Então, isso nos levou à convicção de não acreditar na utilização de uso controlado do ambiente. Assim como a gente não acredita no uso de qualquer outra fibra controlada em agentes químicos porque a gente sabe que a fiscalização não funciona, é claro que não queremos generalizar isso, tem companheiros valorosos dentro dessas instituições, seja na Fundação, seja no Ministério Público ou Ministério do Trabalho, mas de uma forma, na maioria não tem responsabilidade mesmo está ali para ganhar o seu salário e quando não na maioria deles corruptos que não têm compromissos mesmo. Então, a gente não acredita nessa possibilidade de uso controlado. Terceiro ponto que é uma fibra venenosa. Eu acho que a CUT quando vem se manifestar e apoiar todos esses projetos, porque primeiro, não é só do ponto de vista ideológico, não estamos aqui para embasados apenas porque temos uma ideologia, mas porque cientificamente já está comprovada a morte de milhares de trabalhadores nos países da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 39 do proc.
UN.º 850 de 9 93
O funcionário *W*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
ALL	1	morg.	mod. pública	13.4.94		

Europa, inclusive, temos um companheiro que fez esse seminário internacional, porque na fábrica dele só sobrou ele. E aqui no Brasil já temos e eu morei em ~~Suzano~~ Campinas, temos na Unicamp, o Eduardo Capitani, que vem apresentar o painel, ele já apresentou na Unicamp cinco trabalhadores portadores do câncer provocado pelo ambiente. Então, acho que ponto de vista científico a gente não tem mais dúvida, até porque ficar defendendo uma fibra venenosa e porque as tecnologias já nos apontam caminhos assim como os setores de freios encontrou alternativas cabemos muito bem que a telha está encontrando alternativas, que são as telhas de aço e tenho certeza que as caixas d'água encontrarão substituição. Eu acho que é claro que o movimento sindical está convicto da sua responsabilidade, porque a maior mina de fato é em Goiás, e o consumo do ambiente que vai hoje para as pastilhas de freio é insignificante, chegar não chega a 10%, mas estamos convictos não é porque a gente quer manter o emprego e vamos manter o emprego à base da morte de trabalhadores e uma mortem muito dolorosa. Então é isso. Acho que a gente tem que defender com muita tranquilidade e até discutir a reciclagem dessa mão de obra e de entender que existe tecnologia de substituição e que o trabalhador pode participar desse projeto de substituição. Como eu coloquei a falta de investimento tecnológico, esse protocolo que nós acabamos de assinar com a participação do BNDES, onde está possibilitando a assina-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 40 do proc.
N.º 870 de 93
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al1	2	morg.	mul.pública	13.4.94		

tura de um acordo específico onde essas pequenas empresas que não têm condições de fazer investimentos rápidos e elas poderiam fazer empréstimos onde implementariam tecnologias para trabalhar de fato com as pastilhas de não amianto. Então, eu acho que nós sabemos que esse debate está na sociedade muito caloroso, principalmente, por aqueles que defendeu o uso controlado, por aqueles que ~~exata~~ sempre monopolizaram essa fibra no Brasil e sabemos muito bem, assim como participamos do seminário internacional representando a CUT, vou participar também ~~assim~~ desse seminário que a Fundacentro está promovendo agora que é em relação a fibras e a gente não pode fugir desse debate, com muita tranquilidade. Então, Italo, você pode ter certeza que tem total apoio da CUT, assim como estamos ~~apoiando~~ apoiando o Eduardo Jorge, o Roberto Gouveia e o Mitle no Rio de Janeiro. É isso com plena convicção, porque não podemos permitir que uma fibra venenosa continue tirando a vida dos nossos trabalhadores. Chaga de morrer trabalhador neste país acidentado, chega de morrer trabalhadores por outros agentes químicos e a gente vai ficar defendendo até quando, por um interesse econômico a gente concordando que os trabalhadores perdem a vida bárbaramente, porque sabemos que não existe hoje do ponto de vista de você punir os empresários não temos o poder para fazer isso. Muito obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 41 do prop.
N.º 840 de 1993
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
AL2	1	morg.	aud.pública	13.4.94		

O Sr. Warner Heirelles - Sou médico do Trabalho, da Associação Brasileira do Ambiente. Inicialmente eu gostaria de dizer que dentre os convidados a Associação Brasileira do Ambiente, sendo uma associação técnica e científica que propugna a utilização do ambiente de maneira controlada e com segurança, ela não foi convidada para esta participação, nós sabemos através de outras informações os estamos aqui presentes agora tentando nos fazer representar e trazer a nossa opinião e o nosso ponto de vista.

A Sra. PRESIDENTE (Aldalza Spasati) - Seja muito bem vindo.

O Sr. Warner Heirelles - Gostaria em primeiro lugar dizer que o ambiente é uma fibra de ocorrência natural, o ambiente existe na natureza mesmo se não existissem fábricas de ambiente, não existissem coberturas de ambiente, independentemente disso nós teríamos a presença de fibras de ambiente em suspensão no ar, essa a primeira colocação que eu gostaria de fazer. Em segundo lugar, na sua justificativa do nobre Vereador, ele faz referência às doenças causadas pelo ambiente. Essas doenças realmente são presentes, são doenças que estão relacionadas ao ambiente ocupacional, ou seja, o ambiente ele pode causar essas doenças quando utilizado no ambiente de trabalho de forma não controlada. Com relação aos tipos de fibras o Vereador citou o amfibólio, inclusive,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 42 do proc.
N.º 840 de 1993
Funcionário

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	2	norg.	cul.pública	13.4.94		

na colocação feita ao presidente da Associação Brasileira de Construção Civil, mas eu gostaria de fazer alguma coisa a respeito do que existe em termos de legislação brasileira em termos do ambiente. Em 1989 o Brasil foi signatário da Convenção 162 da OIT, que é a convenção do ambiente, após isso ratificando essa convenção o Brasil se propôs a normatizar essa convenção, e essa normatização foi feita através da Portaria 01, de maio de 91, que estabelece os usos do ambiente de forma controlada nos produtos de ambiente feitos no Brasil. Então, existe uma regulamentação com relação ao uso do ambiente no Brasil.

E com relação aos riscos essa portaria diferencia bem no ponto de proibir a utilização de ambiente fibroso no Brasil, isso porque o ambiente é um termo designado para vários tipos de fibras, mais ou menos umas 30 fibras diferentes sendo que em seis delas são mais comumente utilizadas e mais conhecidas comercialmente. Existem diferenças entre o ambiente cristalina ou ambiente serpentina e ou o ambiente anfíbio, em função dos riscos serem bem diferenciados dessas duas fibras o ambiente anfíbio foi proibido no Brasil, praticamente está sendo proibido a nível do mundo inteiro em termos de utilização. No Brasil ele só pode ser utilizado dentro de determinadas circunstâncias com autorização de autoridade competente. Eu gostaria de deixar bem claro que a ABRA, a Associação Brasileira de Ambiente, é uma entidade que procura a utiliza-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 43 do proc.
810 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	3	morg.	aud. pública	13.4.94		

ção controlada porque nós acreditamos que o ambiente, no ambiente em
geral, ele não causa danos, ~~(...)~~

~~ambiente ...~~

~~dois ...~~

~~que ...~~

~~por parte dos empregados, a gestão de ...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	1	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

é um problema exclusivamente ligado ao ambiente ocupacional e, se bem trabalhado dentro das indústrias, ele deixa de ser um agente de risco.

Quando se fala, em termos de controle, que nós não a creditamos na fiscalização, por parte dos empresários, gostaria de citar, aqui, o exemplo dado pelo setor de cimento/amianto, em que, antes mesmo dessa portaria 01 regulamentar a utilização do amianto no Brasil, os trabalhadores, através de seu sindicato, o Sindicato da Construção do Fibrocimento, assinou, juntamente com o patronato, um acordo se antecipando a essas normas, estabelecendo o uso adequado e controlado do amianto em todos os processos industriais.

E, como maneira mais fácil de fiscalização, foi criada, também, uma ~~em~~ Comissão de Fábrica, eleita pelos próprios trabalhadores e coordenada essa eleição pelo próprio Sindicato. Essa Comissão semanalmente se reúne, inspecionando as instalações de trabalho, elaborando relatórios, cobrando sempre a boa utilização do amianto dentro das fábricas.

Posso dizer, com segurança, que a indústria de cimento/amianto, de fibrocimento, está perfeitamente controlada, trabalhando com níveis de concentração abaixo, bem abaixo dos níveis estabelecidos pela legislação brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 45 do proc
PAULO 870 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	2	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04 .94		

Gostaria de traçar um paralelo. Não é pelo fato de uma fiscalização, como a fiscalização da DRT, ser ineficiente ou insuficiente, eu diria, que devemos proibir uma matéria-prima desse tipo, das quais conhecemos os riscos, sabemos que ela pode apresentar riscos, mas são riscos perfeitamente controláveis, que devemos proibir esse tipo de matéria-prima ou esse tipo de produto.

E eu faço uma analogia com o trânsito em São Paulo.

Sabemos que o trânsito é o maior causador de mortes no Brasil e talvez no mundo, mas, mesmo tendo uma guarda de trânsito que às vezes é repressiva, nem por isso a gente consegue controlar e não é por isso que vamos proibir a utilização de automóveis no Brasil. É mais ou menos por aí.

Existem grandes interesses econômicos em cima da utilização do amianto e o que eu posso dizer com relação aos aspectos de saúde é que o amianto é uma matéria-prima perfeitamente controlável e pode ser usada com segurança dentro da indústria que tem os seus produtos.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Agradeço. Alguém mais inscrito? (Pausa.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 46 do proc.
PMUL 0870 de 19 9/3
O funcionário *MA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
113	3	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

A SRA. AGDA - Boa tarde. Sou Assessora Técnica do DIEPSAT, que é o Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho. Como o nome diz, prestamos assessoria aos sindicatos, no que diz respeito à saúde do trabalhador.

Eu queria, aqui, fazer uma defesa do projeto do Vereador Ítalo Cardoso, no sentido de que esse projeto de lei vem ao encontro de uma discussão presente hoje na sociedade civil organizada, que é a questão ~~existencial~~ não só das discussões relativas à saúde da população trabalhadora no seu ambiente de trabalho mas, ~~também~~ extrapolando essa questão, além dos muros da fábrica, também da saúde da população brasileira.

Esse projeto vem ao encontro dessa questão, traz benefícios à sociedade civil, e mesmo porque ele também vem ao encontro do que a própria Constituição, no seu artigo 225, promulga e o que a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 180, referencia.

Esse projeto tem uma conotação de estar trazendo para a sociedade, além do esclarecimento do que as pessoas estão sujeitas, mas de preservação do meio-ambiente, de preservação do ambiente ecologicamente sadio, além de trazer à tona para discussão a questão dos ambientes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 47 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário J.A.

INDÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al4 XX3	1 4	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

de trabalho, ao que está sujeito o trabalhador brasileiro.

Há, também, questões econômicas envolvidas e de grande porte. É claro que há. Mas eu acho que para que este País continue no seu discurso de modernidade, o que está presente no discurso político atualmente, em busca de um progresso não só dos vários aspectos da sociedade, ele tem de estar muito atento a todas as questões que dizem respeito aos vários aspectos, aos vários direitos do cidadão.

Esse projeto vai ao encontro dos direitos do cidadão, dos direitos de um ambiente de trabalho salutar, ~~além~~ dos direitos do trabalho e dos direitos à saúde.

Nós bem sabemos que a fibra do asbesto, apenas uma fibra microscópica, quando depositada no pulmão causa problemas não só ao trabalhador que está na sua atividade laboral, em contato com essa matéria-prima, mas, também, se carregar no cabelo ou na roupa, e estou colocando exemplos bem claros, isso pode trazer problemas sérios para a própria família. A sua própria família pode ficar sujeita aos mesmos problemas da saúde ocupacional que esse trabalhador tem.

Sabemos, também, que na verdade as pequenas indústrias do cimento, um dos ramos de atividades de utilização dessa fibra, através de várias pesquisas que foram realizadas, esses trabalha-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 48 do proc.
N.º 850 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
114	2	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

dores, não só os trabalhadores da produção, mas os próprios donos dessas mesmas indústrias, ficou comprovado, através dos exames médicos, que foram atingidos pelo problema.

Casos de asbestose, casos de câncer pulmonar foram constatados e acho que ~~esse projeto~~ isso prova que esse projeto tem a preocupação de que não adianta, em determinados casos, você simplesmente controlar, mas banir mesmo, porque não há mediação no que se refere à saúde, não existe uma negociação de porcentagem de saúde.

Há possibilidades, e a gente bem sabe, porque há vários estudos, e eu acho que nem é necessário citar, pois este projeto já é o desenvolvimento desse conhecimento com relação à ~~fazer~~ fibra de amianto, há vários estudos que comprovam a agressividade da fibra do amianto.

Por outro lado, acredito que para que nós atinjamos um patamar de respeito no mundo, temos de começar a realmente tomar atitudes que sejam baseadas cientificamente, em respeito a essa mesma ciência, você desenvolver instrumentos legais que permitam a essa sociedade realmente exercer o seu direito.

Acho que era o que eu tinha para ~~o~~ dizer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 49 do proc
Nº 870 de 19 93
O funcionário JAL

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A14	3	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

O SR. HÉLIO PACHA - Sou assessor do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati. Sou médico sanitарista .

Ouvindo esse debate eu gostaria de chamar a atenção para que essas doenças, que são causadas pelo amianto, são doenças crônicas. E, por serem doenças crônicas, temos uma metodologia de estudos, de causa, de relação causal inteiramente diferente do que o senso comum às vezes imagina.

Por exemplo: quantas pessoas, aqui, conhecem gente com doenças causadas pelo asbesto? Poucas . Inclusive um estudo, o desenvolvimento desse instrumental epidemiológico de doenças crônicas, foi sofisticado na medida em que, nos países adiantados, nos países onde os trabalhadores iam criando uma consciência sanitária melhor, para mostrar o efeito causal de determinadas substâncias .

O colega sabe os exercícios clássicos que se faz da relação com o amianto, porque é daquelas substâncias que o senso comum não imagina, pois há uma alta incidência de doenças crônicas causadas pelo amianto, além da população que não lida com o amianto, que só estudos de prospectivos vão ter.

Portanto, quero deixar muito claro de que o argumento de que nós vivemos atolados, tomando água, andando em cima de amianto e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 50 do proc.
N.º 870 de 1994
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A15	1	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

nós não temos doenças aparentes, ~~existem~~ uma epidemia, é porque não é esperada uma epidemia, com esse comportamento, pelo uso de amianto. É o mesmo argumento de que o amianto existe na natureza.

É claro que as substâncias tóxicas estão na natureza. Elas se tornam tóxicas na medida em que ~~se~~ fazemos uma concentração não natural. Quando se produz o asbesto, ~~existem~~ na sua forma de fibra, não se encontra na natureza, é um produto feito através de uma concentração maior dessas fibras.

E, por último, o que eu gostei no projeto é que ele abre a perspectiva de uma substituição, dá um tempo, coisa para a qual não foi chamada a atenção aqui. Se não me engano, esse prazo é de quatro anos. Ou seja, estamos em 1994 e esperamos que no ano 2.000 estejamos livres de doenças causadas pelo asbesto. ~~existem~~ Também tenho grandes esperanças de que o Brasil, ~~existem~~ em especial a Cidade de São Paulo, deixe de ser campeão mundial de morte por acidente automobilístico.

Aqui foi tocada a questão do automóvel e vamos ter de fazer uma série de tomadas de consciência com relação a esse tipo de doença. E quero chamar a atenção, aqui, sobre o nível de consciência sanitária que têm os nossos trabalhadores no Brasil hoje. Isso me cha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 51 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A15	2	Angela	MEIO AMBIENTE	13 .04 .94		

na a atenção porque este é um momento de crise econômica e eu, como médico sanitaria, há 15 anos atrás já brigávamos muito pela questão da hora extra, pela questão do emprego, quando o trabalhador colocava isso em primeiro lugar.

O índice de acidentes de trabalho, de morte por doenças do trabalho era imenso, porque não havia nível de consciência, mas hoje, com o nível de desemprego existente, com o nível de crise econômica, os representantes dos trabalhadores virem aqui para colocarem essa questão do amianto deve ser valorizada por nós, cidadãos, pelo nosso empresariado, ~~patronato~~ demonstra que o empresariado tem muito a aprender com os nossos trabalhadores, tem muito a crescer com o nível de consciência sanitária, que não deve ser apenas de responsabilidade das vítimas, mas principalmente daqueles que produzem essas substâncias.

Era isso. Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Tem a palavra o Peres e, depois, ...

O SR. ART PERES - Sou o Presidente da Associação Brasileira da Construção Industrializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 52 do proc.
PAULO 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
15	3	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

No meu passado, fui pesquisador do IPT, durante 10 anos, ex-professor da Escola Politécnica, fui do Instituto de Pesquisa na Inglaterra e no Japão, sou empresário, diretor de empresa, etc, e estou na BrEx BCI, que é uma associação que ~~unem~~ congrega empresas, inclusive empresas que utilizam produtos do amianto, assim como empresas que utilizam produtos em aço, cerâmica, etc.

Essa discussão do amianto, assim como uma discussão sobre qualquer tecnologia a ser utilizada no País e o impacto que ela tem no meio-ambiente, quer seja no meio-ambiente dentro da fábrica ou no meio-ambiente externo, deve ser feita sem emoção e de uma forma bastante criteriosa, porque o País não pode mais e não tem mais condições de desperdiçar nada.

Nós não temos recursos, nós, aos olhos internacionais, nós não somos bem vistos, não temos nada a ver com isso, não fomos nós que criamos essa situação, mas o fato é esse. Por isso, a discussão de alternativas tecnológicas tem de ser feita de uma forma completamente desapaixorada.

Quero colocar isso porque se formos pegar qualquer outra alternativa, como telha cerâmica, por exemplo, que é a questão mais antiga e que, aos olhos dos leigos, não causa problema nenhum, a telha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 53 do proc.
N.º 820 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al6	1	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

cerâmica seria uma telha alternativa à telha de fibro-cimento, mas o con-
panheiro sabe muito bem o que significa, hoje, os problemas de silicoses,
os problemas que existem na produção de uma telha cerâmica . E, nem por
isso, vamos proibir a utilização de telhas cerâmicas. O que temos de fa-
zer é regulamentar e, sim, fazer uso controlado da telha cerâmica.

Discordo do companheiro que me antecedeu que falou que
uso controlado neste País não existe . Isso acabou. O país está mudan-
do. Quer dizer, graças a Deus estamos lavando o País.

Então, a questão da mobilização e conscientização do
trabalhador é a única forma que tem para que se tenha o uso controlado.
Não é a autoridade, não é através da criação de uma polícia para a uti-
lização, porque não existe polícia no mundo que dê conta de um País co-
mo este.

Cabe, então, aos sindicatos, sim, trabalhar pelo uso
controlado de todas as tecnologias, da tecnologia de cerâmica, da
tecnologia de telhas de aço, da tecnologia de utilização de telhas
de poliéster com fibra de vidro, enfim, de todas as alternativas . O
que nós não podemos é fazer uma discriminação apaixonada, a meu ver, em
tendo
~~relações com a realidade que não é nossa,~~ por base uma realidade que não é nossa,
porque o Brasil é exportador de fibra de amianto, inclusive para os Es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 54 do proc.
PAULO 870 de 1993
O funcionário

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A16	2	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04 .94		

visto que
tados Unidos, ~~mas~~ o Canadá, que não é um país subdesenvolvido, não é um país atrasado, é um dos países que mais preza o meio-ambiente e respeita o cidadão, utiliza o amianto, de forma controlada. Lá se fabrica esse produto e se utiliza na sociedade.

A questão do ponto de vista de saúde eu queria alertar ao companheiro que me antecedeu que hoje o amianto traz muito mais benefício do ponto de vista de saúde, na área de saneamento, muito benefício através dos produtos hoje disponíveis no mercado, do que os malefícios. Isso aí não justificaria a ~~xxx~~ utilização da fibra de amianto, mas, do ponto de vista de alternativa tecnológica, hoje é a alternativa mais barata, porque as outras não se colocaram ainda, não porque o lobby do amianto impediu, mas porque é uma questão de custo-benefício para o trabalhador.

Quando o trabalhador vai comprar uma caixa de fibro-cimento, no fim de semana, para fazer a sua ~~extensa~~ autoconstrução, ele tem a alternativa do poliéster com fibra de vidro. Ele pode comprar uma caixa plástica, ~~ou~~ ele pode comprar uma caixa de aço, ~~mas~~ ele faz isso porque ~~ou~~ a de amianto custa mais barato, porque essa vai trazer um conjunto de benefícios para ele.

Então, eu acho que a discussão tem de ser feita não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 55 do proc.
PAULO 870 de 1993
O funcionário

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
116	3	Angola	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

fazendo a proibição, não fazendo o banimento, porque assim destruiríamos aquilo que foi construído, de uma forma certa ou errada, mas está aí. Acho que nos cabe conduzir esse processo para a área que nos interessa e creio que a área que nos interessa é o controle da utilização, é o uso controlado de qualquer tecnologia. E, para isso, não pode ser feita nenhuma discriminação, porque às vezes as tecnologias que aparentemente são as mais naturais, são aquelas que mais se adequam ao meio ambiente, muitas vezes são as mais danosas.

A SRA. ROSEMEIRE - Sou engenheira química da ABRA.

Eu só gostaria de fazer uma colocação a vocês sobre o que falou a representante da DIEPSAT, ~~que falou~~ sobre o problema ambiental, que existem, também, muitos estudos realizados a nível ambiental e os resultados mostram que realmente eles trazem concentrações muito baixas.

Essas concentrações das fibras de amianto não chegam a danificar a população, porque esses níveis já estão sendo controlados a nível ocupacional também. Então, existem metodologias, junto com a (?) e todas as outras organizações também, em que eles fazem uma colocação do nível de tolerância. Seria o limite de tolerância a que o pessoal poderia estar expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 56 do ggc
PAULO 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A17	1	Angela	MEIO AMBIENTE	13 .04.94		

Quer dizer, o trabalhador necessita de um tempo muito grande de exposição ao amianto, e a uma alta concentração, para sofrer danos . Então, existe essa relação de dose-efeito, para que a doença possa se manifestar .

Quanto ao uso controlado, as experiências mostram, a minha, particularmente, num trabalho de cerca de 20 anos e alguns estudos feitos na França, que indústrias ~~existiam~~ de fibro-cimento, no início, deixavam os trabalhadores expostos a concentrações muito elevadas. Nessas concentrações elevadas houve ~~a~~ essa preocupação e também o aparecimento de algumas doenças.

Em função disso tudo, foi feito um levantamento e vários estudos relacionados a esse campo e houve a preocupação de se fazer o uso controlado. Esse uso controlado seria fazer sistemas de despoeiramento nos locais de trabalho, para evitar, então, a ~~minimização~~ geração de poeira elevada, porque ~~se não fosse~~ haveria contaminação, o trabalhador estaria aspirando muita coisa.

Nesses sistemas que chamamos de uso controlado, é o de fazer com que as ~~empresas~~ empresas se conscientizem e tenham realmente ~~a~~ em mente que precisam ser feitos esses benefícios, essa captação da poeira.



ROLÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A17	2	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04.94		

Agora, nesses sistemas, independentemente de qualquer tipo de fibra, quer seja de amianto, de vidro ou outra, já existem constatações de doenças apresentadas e que mostram a necessidade de se fazer o uso controlado de qualquer tipo de matéria-prima.

Então, acho que independe, até, o empréstimo que o pessoal das empresas poderia fazer para adequar a utilização para outras fibras, teria de ser feito, também, sistemas adequando essas outras fibras.

Todas essas colocações devem ser muito bem estudadas, porque não é só o caso do amianto, é de fibras em geral, de qualquer tipo de material, que deve ser muito bem utilizado.

Só para complementar, os resultados de vários levantamentos feitos nos mostraram, ao longo dos anos, o nível de concentração muito baixa na área de fibroseimento. Isso em função de todos esses melhoramentos que as empresas têm feito.

Temos acompanhado as empresas semestralmente, até em função da Portaria nº 1, para que a gente realmente siga junto com a DRT e com o Grupo Institucional do Amianto, fazemos essas visitas periódicas para que as empresas cumpram a Portaria nº 1, do amianto.

Obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 58 do prog.
N.º 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A17	3	Angela	REIO AMIANTO	13 .04.94		

O SR. WAGNER MEIRELLES - Sou da Associação Brasileira do Amianto.

Em primeiro lugar, gostaria de esclarecer que eu, em princípio, não queria me estender muito ~~manifestando~~ na diferenciação das fibras, mas acho que, em função das colocações aqui apresentadas, isso se faz necessário.

As doenças causadas pelo amianto dependem, especificamente, da permanência da fibra de amianto no pulmão . Ou seja, as doenças causadas pelo amianto são adquiridas através da inalação da fibra. Ao respirar a fibra, a fibra se alojando no pulmão é que pode desenvolver uma das doenças relatadas pelo Vereador .

Em função da sua persistência no tecido pulmonar é que existe um maior risco do aparecimento dessas doenças. E

O anfibólico foi proibido em função dessa característica. Ele tem a característica de persistir por muito tempo no pulmão. ~~Então, quando~~ O amianto, uma vez inalado e estando dentro do pulmão o organismo tem uma característica de solução de parte dessa fibra e em cerca de 3 anos essa fibra, provavelmente, já estará totalmente digerida e eliminada do organismo.

Então, a gente estaria buscando, dentro da crônica-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 59 do proc.
N.º 870 de 1992
O funcionário *Al*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A18	1	Angela	INÍCIO AMBIENTE	13.04.94		

de das doenças apresentadas pelo colega sanitarista, um número tal que fosse menor do que a capacidade de digeribilidade do x organismo quanto ao amianto, de tal forma que ~~substância~~ toda fibra inalada pudesse ser digerida num espaço de tempo tal que não causasse problemas futuros.

As doenças causadas pelo amianto são crônicas. Elas têm um período de latência, ou seja, desde o início da ^{exposição} ~~apresentação~~ até o aparecimento dos sintomas, que variam de 15 ou 20 ou 30 ou até 40 anos, como é o caso do (7).

Recentemente, foi publicado um trabalho de ~~um~~ pesquisa dores canadenses, que estiveram analisando uma corte de 11 mil trabalhadores expostos ao amianto quisotila (?) nas minas de Quebec, no Canadá.

Esses 11 mil trabalhadores foram acompanhados desde o início do século, praticamente. Eles falam em data de nascimento, que compreendem 1896 até 1950 e pouco. Não tenho bem certeza desses números. Mas eles acompanharam, nessa corte, 11 mil trabalhadores expostos a diferentes níveis de concentração e ~~chegaram~~ ^{chegaram} conclusão de que 300 milhões de partículas por pé cúbico de amianto quisotila seriam suficientes, num limite de tolerância, para que o organismo tivesse a capacidade de ~~digerir~~ ^{digerir} digestibilidade de todas essas fibras.

Isso, em termos de correção para os nossos números.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 60 do prog.
PAULO 870 de 9
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A18	2	Angela	MEIO AMBIENTE	13.04 .94		

em termos de correção para os nossos números, daria em torno de 50 fibras por mililitro ou por centímetro cúbico por ano. E o que significa isso? Significa que se um gr trabalhador exposto a concentrações de duas fibras por centímetro cúbico durante 25 anos ele estaria isento de apresentar esses problemas relacionados ao amianto.

Gostaria de deixar isso aí claro que existem estudos, estudos atuais de coorte, não são estudos de laboratório, em que esses números já estão aparecendo. Esses estudos, como você bem sabe, são demorados, são dificultosos de serem realizados, mas eu tenho o original desse estudo e coloco o mesmo à disposição do colega, se tiver interesse.

Com relação à representante do DIEPSAT, que falou que uma fibra mata, que uma fibra, ao trabalhador levá-la na roupa, vai contaminar os seus familiares e tudo o mais, essa situação foi observada na África do Sul, em nos trabalhadores das minas da África do Sul, em que as esposas, ~~xx~~ que lavavam as roupas dos trabalhadores. Só que ele se esquece de uma característica que expõe o familiar a altas concentrações, a de que a esposa simplesmente pegava o uniforme e sacudia. O uniforme vinha contaminado e a esposa ~~fazia a limpeza das roupas~~

~~em casa, contaminando o próprio ambiente de trabalho.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 61 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
119	1	Raimundo	aud. pública	13-4		

.... estava exposta a uma atmosfera tão grande quanto uma atmosfera do próprio ambiente de trabalho. Não é o caso, por exemplo, que se observa quando existe um telhado de cimento amianto ou quando se usa uma pastilha de freio com amianto, em que as concentrações são extremamente pequenas. Só para se ter uma idéia dessas concentrações, existe um trabalho desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente da Áustria em que foram avaliadas as concentrações de fibras em diferentes situações: ao redor de mina de amianto, ao redor de fábrica de cimento amianto, em áreas com altas densidades de tráfego, onde se usa muito freio, em áreas com baixa densidade de tráfego, onde se usa pouco freio, em situações, em cidades onde existem telhados só de cimento amianto, em outras situações em que existem telhados sem amianto. Foram analisadas também as concentrações de fibras de amianto de ocorrência natural em regiões que não tinham nenhuma ocorrência natural e não afetadas. Em todas essas situações foram encontradas fibras de amianto nessas análises, em concentrações que variavam de 0,004 a 0,001, ou seja, de 400 a 10 mil vezes menores as concentrações permitidas pelos níveis de tolerância nas legislações mais rigorosas.

Então, tendo ou não tendo agentes que possam produzir fibras de amianto, existem fibras sempre em concentrações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 62 do proc.
N.º 870 de 93
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
AL9	2	Raimundo	Aud. pública	13-4		

infinitamente pequenas, então não estaremos isentos, e vamos dizer assim, de ~~mesma~~ respirar uma fibra de amianto. E esse trabalho dessa Corte também explicaria a colocação de que uma fibra não mata, uma fibra ela pode e perfeitamente ser, vamos dizer assim, ser digerida pelo organismo humano, sem que isso traga problemas à saúde.

Anfibólios. Anfibólio persiste por mais tempo. Anfibólio persiste por mais de 20, 30 anos no organismo. Anfibólio traz mais riscos ao ponto de ter sido proibido não só pela legislação brasileira como pela legislação da maioria dos países do mundo.

Obrigado.

A SRA. X ALDAÍZA SPOSATI = Agradeço e queria até fazer um convite para que remetessem os variados estudos sobre essa questão até para está compondo aqui o projeto, mesmo que DIESATI (?), Fundação e tal que tenham estudos.

Quem ~~per~~ pediu a palavra? Por favor.

A SRA. FERNANDA JANAZZI - Sou da Delegacia Regional do Trabalho e em primeiro lugar queria cumprimentar a iniciativa do Vereador Ítalo Cardoso de apresentar o ~~pe~~ projeto, porque entendemos que quando uma Câmara como é esta se dispõe a discutir a questão da saúde do trabalhador, das questões de ambiente não só interno, mas externo, para nós é extremamente importante, ~~para~~ principalmente para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 63 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al9	3	Raimundo	Aud. pública	13-4		

nós que militamos na área de saúde do Ministério do Trabalho.

Bom, eu teria algumas observações a fazer do pouco que pude escutar, queria até pedir desculpas, porque estamos envolvidos aí com um problema sério na CMTC, a o qual estamos trazendo para vocês nos auxiliarem.

A primeira questão que queria colocar é a seguinte: nesses últimos 8 anos, a gente, na Delegacia Regional, junto com a ABRA (?), com Fundacentro e outros órgãos de assessoria sindical e as centrais, nós temos discutido muito a questão do amianto, os problemas que ele causa não só à saúde, como a questão ambiental que não pode ser esquecida. Porque o amianto, como todos sabem, é um material de difícil destinação, tendo em vista que uma das qualidades que mais se propaga do amianto é a sua ~~inextinguível~~ indestrutibilidade, tanto ao fogo como ao ataque de agentes quaisquer que sejam. Então, isso também é um problema do ponto de vista ambiental, porque não há o que se fazer com o amianto quando ele se torna um resíduo e não é possível a gente imaginar que vamos continuar enterrando amianto, amianto até quando? Quer dizer, a natureza aí está precisando de um socorro e nós precisamos criar alternativas para isso. Então, um problema ambiental que o amianto coloca e que tem sido há muito tempo deixado de lado, principalmente pelos fabricantes, é isso. É um problema ambiental



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 64 do proc.
NO 850 de 1993
O funcionário *MA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	1	Raimundo	Aud. Pública	13-4-		

também, não só ocupacional. É um problema de saúde pública sim, porque envolve não só os trabalhadores como as populações do entorno e não dar para a gente aqui no Brasil, embora o nosso número de doentes, ou pelo menos de queixosos em relação ao amianto seja baixo, não significa, com isso, que a nossa população seja contemplada ou premiada, tendo em vista que em outros países já são por demais conhecidos os casos das vítimas do amianto que reclamam, inclusive, x inúmeras indenizações. Só na Itália, na Cidade de Cazali + Monferatto (?), nós temos aproximadamente 2 mil ~~vítimas~~ pessoas que se consideram vítimas do amianto, certo; todas com ações indenizatórias, não só de trabalhadores, mas como de familiares e de pessoas que moravam em torno dessa fábrica da Eternit que foi fechada lá.

Eu queria, para o meu companheiro Ari, colocar algumas questões, o problema da tecnologia. Acho que nós temos que ter muito claro, nós técnicos, a área tecnológica, do que representa isso. O x amianto, itálo, nós que trabalhamos juntos na questão nuclear, sabemos que tanto o amianto como a questão da tecnologia nuclear podem ser perfeitamente comparáveis. Em risco, são cancerígenos e expõe pessoas não controladas, porque o trabalhador de uma certa forma tem a sua saúde monitorada, é obrigação da empresa. Algumas fazem muito bem e a gente tem exemplos disso claros, setor de fibras e cimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	65	do proc
N.º	840	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	2	Raimundo	Aud. Pública	13-4		

to, as próprias 2 empresas - Brasilit e Eternit - de um tempo para cá o fizeram, fazem, mas que a grande maioria não faz e a tecnologia nuclear é o mesmo problema, difícil de a destinação final, exposição não só a curto prazo, mas a longo prazo também, com graves acidentes, como tivemos ex o exemplo de Goiânia, Chernobyl e daí pra fora. São tecnologias comparáveis em risco e são tecnologias não aceitas mais pela população a nível mundial. Então, nós não podemos, enquanto técnicos, fecharmos os olhos a isso, às queixas, aos reclamos que existem da população, a nível mundial inclusive. Se no Brasil esse despertar é um pouco tardio, um pouco a reboque do que ocorre por aí não dar para nós, enquanto, técnicos, dizermos, não, mas acontece que os empregos gerados, a questão social está acima disso, não está. Primeiro, na questão de saneamento você sabe muito bem que os tubos de fibro cimento quando não interessaram mais aos grupos produtores, eliminaram, mesmo sabendo que no Brasil, um País do 3º mundo, que necessita de transporte, de canalização, de baixo custo para fazer saneamento, a partir do momento que isso não ~~tem~~ interessava mais, simplesmente deixaram de fabricar os ~~fios~~ tubos de fibro cimento e hoje nós convivemos com outras tecnologias que estão aí disponíveis para esse setor. Então ali não foi nem preocupação social, não foi nem preocupação com a questão saúde, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 66 do proc
UNLº 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A20	3	Reinaldo	Aud. Pública	13-4-		

uma preocupação comercial, o produto não era competitivo, a Brasilit a única fabricante, simplesmente tirou esse produto do mercado.

Uma segunda questão, inclusive fortalecendo o seu grupo de PVC, porque ~~tema~~ uma das maiores produtoras faz parte do grupo Sangroban (?). Então, nós não podemos aí entrar em questões falaciosas de que a preocupação, a manutenção do uso de amianto é só voltada a manutenção de postos de trabalho ou a manutenção da questão social, um país dependente, do 3º 3º mundo, de economia periférica e o que nós, por isso, custo/benefício nós temos de continuar utilizando. Eu particularmente, apesar dos esforços da ABRA e eu conheço os técnicos que estão aqui, e considero altamente capacitados e têm todo o meu respeito, embora hoje nós estejamos em posições contrárias, mas que têm uma capacidade reconhecida não só nacional como mundialmente, tem uma questão, o uso controlado, o que é esse uso controlado? Primeiro problema, quando se teve as primeiras descrições médicas do que o amianto era nocivo à saúde, isso é do princípio do século, e por que só agora na década de 70, 80, essas empresas que conheciam os problemas causados por sua atividade começaram a tomar uma atitude? Por que? Porque começaram a pagar uma indenização. Começaram a ter suas atividades sob um controle que não era mais dos sindicatos e dos trabalhadores, era um controle da sociedade. Então, começa-se definindo uma temo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 67 do proc.
870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
120	4	Enrico	Aud. Pública	13-4		

uso controlado. O que é o uso controlado? Em tese é muito bonito, mas na prática ele não existe, por que? Veja, nós temos uma legislação de 1990, que fizemos juntos, certo, no Ministério do Trabalho, Fundação, Abra e sindicato, naquela época representando o setor do cimento amianto. E o que é isso, o que representa? Uma série de medidas que devem ser adotadas. Todas serão suficientes para garantir que ninguém fique doente? Não. Nós não sabemos. Teríamos que ter dito um tempo para experimentação disso, dessas medidas.

Segunda questão, o uso controlado para que ele seja efetivo precisaria realmente que se aplicasse. Alguns setores se distinguiram, acompanharam de uma certa forma e a gente tem que destacar, o fibra cimento partiu por aí, até porque a atividade deles, eles necessitam disso, mas os outros 2999 usos do amianto, que é esse o problema do amianto, na medida em que ele foi difundido para ser usado como o Bombril, com milhões de utilidades, hoje nós encontramos desde vasos para plantar sementes em casa até usos que não se justificam, mobiliário a base de amianto ou equipamentos para serem usados em parques públicos, quer dizer, esse é um grande problema do amianto, uso controlado de 3 mil produtos industriais, isso é impossível. Nós precisaríamos que todos neste País fossem fiscais 24h por dia, para acompanhar as atividades. E nós sabemos que na cidade de SP,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 68 do proc.
Nº 870 de 1973
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	1	Raimundo	aud. pública	13-4		

onde o movimento sindical está mais organizado isso até acontece, tá. Podemos até acreditar que possa e acontecer, mas nas outras atividades, onde a sociedade desconhece riscos, a maior parte da população brasileira nunca ouviu falar que amianto era cancerígeno. E para piorar essa situação, quando já se tinha um nível de consciência, vamos dizer, já incipiente, o que fez a mineradora? Substituiu o nome amianto da sacarilha (?) por x crisotila, que é um tipo de amianto, trazendo confusão não só para os trabalhadores, mas também para quem fazia manipulação, porque a partir do momento que ele deixa de ter a informação que aquilo, a embalagem rotulagem é amianto e passa a ter crisotila ele diz, bom, se era amianto eu corria risco, agora eu não tenho mais problema. E a gente está chamando a atenção da mineradora a respeito disso, é conegação de informação. Mostra que o uso controlado que tanto propaga, na verdade, é falacioso, é arriscado, certo, isso, inclusive depõe contra a própria atividade que, desde que nós nos conhecemos, alegam ou fazem a sua propaganda dizendo que nós não queremos esconder os riscos, todos têm direito à informação, mas na medida em que na embalagem, que é a questão primeira que chega na empresa, isso hoje não dispõe. A única coisa que vai ter embaixo é o nome da empresa: S/A Mineradora de Amianto, mas em comparação com... sim, sua advertência, Vagner, num país como o nosso nós não podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 69 do processo
M.O. 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A21	2	Reimundo	Aud. Pública	13-4		

esperar que alguém vá virar a sacaria (?) e vá atrás por se tem o "azinho" símbolo internacional do amianto. Então, tudo isso acho que é um conjunto de questões que demonstram que o uso controlado é praticamente impossível nessas condições.

Dessa forma, quando você coloca, não, mas a telha cerâmica na sua produção pode causar ~~silicose~~ silicose, que é uma preocupação que a gente tem também, porque o nível de doença respiratória é a maior incidência do país é silicose,, só que tem um detalhe, a silicose comparada com asbestose tem as mesmas características, só que o amianto não causa só a fibrose pulmonar, só asbestose provoca o câncer de pulmão e provoca o "mesotelioma" (?). E essa relação que a Rose coloca de dose (?) e resposta não está clara para o mesotelioma, diferentemente da questão da asbestose, quanto mais tempo eu me expuser, quanto maior a concentração o risco é maior, evidente. Para o mesotelioma (?) sabemos que não é isso, tanto que há trabalhadores aqui na região do Campinas, que foram descritos pelo Dr. Capinami, da Unicamp, onde ele coloca ~~est~~ claramente que uma das pessoas que diagnosticou no seu ambulatório de doenças pulmonares, que não tem relação clara com amianto, não se tem. Em nenhum momento esse trabalhador relaciona alguma atividade ao amianto. Nós mesmos atendemos um trabalhador na extinta Quilonon que tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 70 do processo
N.º 870 de 1993
O funcionário

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARELHO
A21	3	Raimundo	Aud. Pública	13-4		

um quadro de asbestose, o que ele jamais trabalhe com amianto na sua vida, que foi uma coluna, nós tivemos que carregar essa radiografia para baixo e para cima, porque o que a gente esperava na Nuclemon, na época era silicose, não asbestose. Enfim, tudo isso eu acho que tem que ficar claro, temos que chamar atenção que a maior parte dos usos do amianto ele ~~entra~~ entra em ~~uma~~ pequenas concentrações, pequenas quantidades, é manipulado sem nenhuma controle e, particularmente, eu não acredito e nesse uso dessa forma, além do que nós teríamos que começar a fechar todas as ~~empresas~~ empresas, o que seria a nível social um problema muito maior do que a substituição. Porque, veja, qual está sendo a nossa ação, hoje, no Ministério do Trabalho? Recebemos as denúncias, vamos lá e fechamos as empresas, tá, criando um caos, tá. Sendo que há produtos já disponíveis no mercado que podem substituir o amianto sem gerar o desemprego, que é uma preocupação que nós temos que ter também. Então, tudo isso, eu queria, durante o período ~~que~~ em que tramitar o projeto que a gente pudesse está aprofundando cada item do que foi colocado.

E para finalizar, uma outra questão, também preocupante, é que no Brasil nós temos não só a mina de amianto lá de Minas (?) que está sob controle aparentemente pelo que a gente conhece...

A SRA.

- (fora do microfone)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 71 do proc.
UN.º 870 de 1933
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
122	21	Raimundo	Aud. Pública	13-4		

S. SRA. FERNANDA JANAZZI - Sim, nós temos lá uma situação, uma mineradora que investiu, que a gente acompanhou um determinado tempo e que não pode se comparar com uma Lonatoc, uma fábrica de freios que está na situação de interdita, desinterdita aqui e em SP (ininteligível), Moinho São Pedro e outros.

Agora, ~~veja~~ vejamos, nós temos outras manifestações geológicas de asbestos no país, certo, e essas minas estão sendo lavradas sem nenhum controle. Prova disso, o que o Vereador Italo coloca, o Moinho São Pedro é um exemplo de um material, que é um anfibólio, que está sendo minerado livremente no Estado de Minas Gerais e que chega aqui e é distribuído para a indústria de cosméticos. Então, isso é muito grave, certo. Está se sendo feito talco, pó compacto a base de anfibólio, então que uso controlado é esse? Nós vamos ter que ficar descobrindo cada dia, como o jogo do bicho. Vamos ter que ter uma frente aí organizada de toda a população e sair atrás de cada um que utilize produtos e ~~veja~~ vejamos, na questão do talco industrial, embora nós técnicos dominamos esse conhecimento, há muito tempo a gente sabe que talco pode estar contaminado com anfibólio, agora imagine o trabalho ~~de~~ porque quando chega para ele esse material vem com o nome de talco industrial e ele nunca vai imaginar que aquilo lá tenha anfibólio, que o anfibólio é a forma mais agressiva dos amiantos, que o tempo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 72 do proc
870 de 1993
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	2	Raimundo	Aud. Pública	13-4		

permanência no organismo é muito maior. Então, é isso que a gente tem tentado colocar para ABRA. Infelizmente, o ambiente não dar para ser utilizado nos moldes que nós temos hoje, mil e uma utilidade. Eu não sei sinceramente se nós vamos chegar a ter um uso controlado a níveis de limites zero, como para o Benzeno hoje a legislação conseguiu passar benzeno para agentes cancerígenos, não pode ter nenhuma exposição, certo. O ideal é esse, nenhuma exposição. E Agora, quais são setores devem buscar substituição? Eu acredito que de imediato os 2999 usos do ambiente, porque não há uso controlado do ambiente em nenhum outro setor. Prova disso que o setor freios, que é o segundo maior utilizador do ambiente no País está um caos. E a gente se deparou com empresas de grande porte, que exportam produtos e que não têm nenhum controle e que precisaria, demandaria da gente uma fiscalização permanente. Então, por isso, como depoimento de quem está na fiscalização da área de saúde do trabalhador é impossível trabalhar com ambiente nesses setores, nessas inúmeras utilizações. Não existe controle.

A SRA. ALDAÍZA SPÓSATEI - Eu precisaria informar aos senhores que às 13h30 teríamos audiência pública da Comissão de Política Urbana, que está inclusive prejudicada pelo prolongamento desta audiência pública, e às 14h é realmente o horário de encerramento desta audiência.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A22	3	Raimundo	Aud. Pública	13-4		

Então, temos 2 pessoas solicitando a palavra e quero saber se tem mais alguém por conta de dividir o tempo? (Pausa) Eu vou pedir que se restrinjam a 2 minutos, cada um, por favor. (Pausa)

Então, eu vou dar, primeiro, o cou um minuto, porque ainda não falou e depois os minutos restantes, se a senhora puder se dirigir..., sabendo que, inclusive, outras audiências poderão ocorrer, no processo de tramitação do projeto de lei. Portanto, não é hoje o único dia o momento que podemos discutir este projeto.

A SRA. MARILDA PEREIRA - Sou diretora executiva da ABRA. Eu gostaria de convidá-los a todos e que, inclusive o senhor Eliseu, uma comissão com seus médicos, engenheiros, ambientalistas e que fossem visitar a mina. Para nós seria uma honra, assim como a qualquer fábrica de fibro cimento. Quanto ao setor de freios ou não responde, a respeito do cimento sim. É só o senhor entrar em contato comigo, o senhor me diz o número de pessoas, está bom.

A SRA. AIDAIZA SPOSAZI - Agradecendo o convite, que penso é extensivo a todos e não só ao Vereador Italo Cardoso. Vou passar a palavra para o Dr. Wagner.

O SR. WAGNER - Bem, a minha coleção se diz à colocação da engenheira Fernanda que já nos conhecemos a um bocado de tempo. Ela por ser engenheira, muitas vezes, não entende algumas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 74 do proc.
N.º 870 de 1913
O funcionário JA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	1	Raimundo	Aud. Pública	13-4		

coisas que como acontecem em Medicina. Por exemplo, queria deixar claro, primeiro ponto, com relação a ~~Mesotelioma~~ "mesotelioma"; o amianto não é o único causador de "mesotelioma" e você sabe disso. Você sabe que outro tipo de material chamado "erionita" (?) também causa mesotelioma. E na literatura médica nós temos descrito mesotelioma infantil, ou seja, mesotelioma de crianças que se manifesta aos 4 anos de idade e em circunstâncias tais, sem nenhuma exposição, quer de familiares, quer da própria criança em si.

Um outro aspecto, o fato que ela citou da Nuclemon, o indivíduo tendo asbestose nunca tendo trabalhado com amianto e sim com sílica. Existem também outras entidades, o colega sabe disso, como a fibrose "intersticial idiopática" (?), que pode se manifestar em qualquer pessoa da população independentemente de ter ou não ter uma exposição ao amianto. Era isso.

O SR. _____ - Agora que lembrei da Fernando, companheira de diversos trabalhos, eu gostaria de... esta discussão eu acho que precisaríamos dar uma continuidade. Acho que ela teve um início bastante interessante. A presença da Aldaiza, eu acho que essa é uma questão que interessa sobretudo à indústria da construção civil no país. Acho que interessa à população pelo impacto que isso tem na sua vida. É uma discussão de suma importância hoje. Es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 75 do proc.
PAULO 870 de 1992
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	2	Raimundo	aud. pública	13-4		

na discussão de alternativas tecnológicas, processos. Eu acho que existe uma evolução tecnológica e que é possível que consigamos, num futuro, ter alternativas que tenham vantagens em relação a fibra de amianto. Eu acho que isso é uma discussão que tem que ser sinalizada para que a gente possa tomar decisões no presente. Acho que a gente não pode fazer é tomar algumas decisões no presente jogando uma bomba na ponte, de uma forma que não tenhamos retorno e não criamos nenhuma outra alternativa, quer dizer, estamos nos dirigindo a uma floresta. Acho que o processo não é esse, quer dizer, o processo é uma discussão ampla dos diversos aspectos que envolvem a questão da utilização de materiais com fibra na construção civil e nas outras indústrias. É indiscutível, hoje, que a utilização de fibra na construção civil é grande alternativa, está-se utilizando no mundo inteiro, é um avanço tecnológico a pronta utilização de fibras - fibras de amianto, fibras sintéticas, fibras vegetais, universo de fibras. Isso tudo pode criar alternativas, mas por enquanto não temos uma clareza. Então o que acho, estou imaginando lançando o desafio para Aldaiza, como amiga e conpanheira, ~~num sentido~~ no sentido de chegar, vamos criar um processo para que a gente tenha essa discussão pública, essa discussão tenha um debate amplo, não fechado, ~~uma~~ através de jornais, discussões amplas para tomada de decisão. Acho que a gente tem que estabelecer um prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 76 do proc.
N.º 870 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A23	3	Raimundo	adm. pública	13-4		

para tomada de decisão de que fazer. E nesse processo estabelecer um cronograma aí de discussões, para que não venhamos discutir isso somente no momento de tomar uma decisão, porque a gente não consegue concluir. Quer dizer, pode-se utilizar a energia atômica ou não? A França utiliza e não é um país subdesenvolvido. Sempre existe um exemplo de alguma coisa que, olha, em determinado País não utiliza, o Canadá não é um país subdesenvolvido nem por isso deixa de utilizar a fibra e cimento. (manifestação fora do microfone) Porque ele produz muito e tem outras alternativas que nós não temos. Então, se a gente tiver outras alternativas a gente vai começar a consumir menos. Agora, não vamos esquecer que o Brasil, dentro da realidade macroeconômica que vive o país nós somos produtores de fibras, não estamos naquela categoria de países consumidores. Não é uma tecnologia que estão nos impondo.

A SRA. ALDAÍZA SPÓSATI - Ari, como estamos no fim desta audiência, quero, antes de passar a palavra para o Vereador Ítalo Cardoso, como autor do projeto, para suas considerações, avisar a todos o seguinte: este projeto de lei saindo da Comissão de Política Urbana vai para a Comissão de Administração Pública, depois para a Comissão de Atividade Econômica, depois para a Comissão de Saúde e duplamente regimentalmente, necessariamente para a Comissão de Finanças. A próxima audiência está programada na Comissão de Administração Pública, que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	77	do prog.
N.º	870	de 93
Funcionário	[assinatura]	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	1	Almeida	Aud. Pública	13-4		

gente mas ainda não tem a data marcada. Fora isso eu acho que o fôlego deste projeto é de longo alcance, ele é decisivo na operação de uma forma de produção e consumo. Portanto, acho que, sem dúvida alguma, esta audiência mostrou a intensidade dessa discussão e a importância de vários interesses; empresas do porto, inclusive de um grupo francês ao qual pertence a Eternit, quer dizer, estão envolvidos interesses nacionais e internacionais. Acho que realmente é um projeto de um fôlego considerável. Então, ele vai poder ter audiências nessas diferentes Comissões. E seguramente a Comissão de Atividade Econômica vai examinar até do impacto dessa questão, do ponto de vista da produção. Agora isso, qualquer uma das entidades aqui presentes pode também solicitar uma audiência. Então, nós temos uma condição, efetivamente, garantida de fazer um debate a fundo das implicações dessas questões e volto a convidar que enviem diretamente ao Vereador Ítalo Cardoso ou à Comissão de Política Urbana, todos os elementos possíveis para a gente está aqui instrumentando o processo.

Passo a palavra então ao Vereador Ítalo Cardoso, já agradecendo a presença daqueles que aqui estiveram e convidando-os para a continuação dos debates.

O SR. ÍTALO CARDOSO - Para encerrar, Aldaíza, com certeza mais uma audiência pública regimental na tramitação deste projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 48 do 8º grupo.
N. 870 de 1995
O funcionário J.A.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A24	2	Raimundo	Aud. pública	13-4		

e poderemos também nos juntar e promover um debate com mais tempo aqui na Câmara Municipal, onde tanto a ABRA em quanto as as entidades que representam os trabalhadores nessa discussão, quanto as entidades públicas possam debater, com mais tempo, inclusive, sobre esse tema do amianto.

Quero agradecer, inclusive à me desculpando pela falta de convite à ABRA, mas com certeza contribuíram muito e acredito até que pela exposições que os senhores fizeram aqui que também passa a ser uma preocupação da ABRA a questão do uso sem nenhum critério do amianto, hoje, no país e que sabem muito bem que é uma realidade. Quer dizer, uma coisa é a realidade da ABRA e outra coisa, é a realidade da mina que a senhora nos convida para visitarmos e outra coisa por exemplo é o que coloca a Dra. Fernanda com relação ao uso indiscriminado de antifélio. Isso pode estar na indústria da alimentação, com certeza está na indústria de cosméticos e até que ponto a sociedade civil está exposta, de forma indiscriminada, sem nenhum controle, sem saber que tipo de produto e estão usando.

Portanto, acho que este projeto, de saída, já cumpre um objetivo, que é de colocar esta discussão na roda, de saída, mesmo que ele não seja aprovado, que tenha uma resistência aqui na Câmara Municipal, com certeza sei que vai a haver, mas pelo no-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 79 do proc.
870 de 1993
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-25.1		Reimando	Aud. pública	13-4		

nos de saída já eu cumpriu o seu objetivo e acredito que fica incluí-
aive aqui a deixa para que a gente possa fazer um amplo debate aqui
na Câmara, ou fora daqui, mas que à luz deste projeto que consiga dar
mais tempo para que os lados se posicionem, tem tanto os trabalhadores
como Fundacentro, DRT e ABRA. Até para que a gente possa construir
juntos uma saída para essa questão do ambiente que todos deixaram
claro que é um problema sério e é grave. Portanto, acho que estamos
no caminho certo.

Muito obrigado. (pausa)

ASRA. ALDAÍZA SPOSAFI - Está encerrada a reunião.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 80	do Proc.
N.º 870	de 19 94
O Funcionário	J

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de subsidiar tomada de posição a respeito do PL 870/93, de autoria do Vereador Adriano Diogo, que dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo para que este externar sua posição sobre o assunto, em especial quanto aos seguintes quesitos:

1. Há desatualização, deficiência e/ou lacunas na legislação municipal sobre o assunto, Lei 8.106/74 e Decreto 11.467/74 ?
2. Há dificuldades técnicas na aplicabilidade prática da citada legislação ?
3. Há algum ante-projeto em curso sobre a matéria nos órgãos técnicos do Executivo Municipal, ou na esfera estadual e federal ?

26/04/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

BR. 28/04/94

CAETANO DEL CIOFFO

Chefe Gab. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

29/04/94

14:15h

... Sr. Paulo.

Oficiário ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

29/04/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

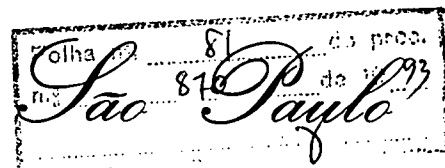
29/04/94

PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE...
documento...
rubricado...
Em 09/09/94



Câmara Municipal de



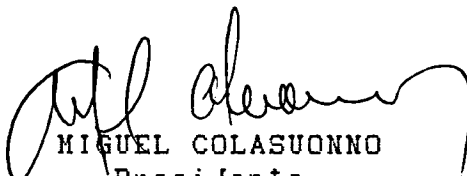
São Paulo, 03 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300156/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 870/93 de autoria do Vereador Adriano Diogo - que dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, revoga a Lei 8.106 de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar nº 11.467 de 30 de outubro de 1974, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do Projeto de Lei nº 870/93 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	01	de	proc
nº	870	de	1993
Folha nº	82	de	1993
nº	870	de	1993

OK!

01 - PL

Projeto de Lei 01-0870/93-8

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO DEZ 1993

POLÍCIA URBANA, REFORMA

ATIVIDADE ECONÔMICA

SANDE, PROMOCÃO SOCIAL E

RECURSOS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade. Revoga a Lei 8.106 de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar nº 11.467 de 30 de outubro de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza estão limitados por esta lei, assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo, melhoria da qualidade de vida e meio ambiente e controle da poluição sonora.

Art. 2º - São prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, será utilizado como método para medição de nível de ruído, o contido na Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas:

I - As zonas de uso existentes na cidade de São Paulo, em conformidade com a Lei 7.805 de 12 de novembro de 1.972;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 87
nº 810 de 1993

Folha nº 83
nº 810

II - Os períodos de emissão de ruídos, compreendidos para o período diurno, o horário das 6:00 às 20:00 horas e para o período noturno, o horário das 20:00 às 6:00 horas;

Art. 3º - Os sons produzidos por obras de Construção Civil, por fontes móveis e automotivas e por fontes diversas, que flagrantemente perturbam o sossego da comunidade circundante, serão limitados pelos critérios estabelecidos na NBR 10.151.

Art. 4º - Constituem exceções ao objeto desta lei, os ruídos produzidos pelas seguintes fontes:

I - Aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente às eleições;

II - Sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

III - Manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelos órgãos competentes e nos limites por eles fixados ou nas circunstâncias consolidadas pelo costume;

IV - Sinais de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superiores a 60 segundos e apenas para assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalos de 6 horas, nos horários compreendido entre 7:00 e 22:00 Hs.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	07	de pros
nº	876	de 1993
Ass. P.	89	23
Ass. P.	810	23

Art. 5º - Considera-se infração ao disposto na presente Lei, a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos na NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) multa
- c) Interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte;
- d) cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 6º - São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no art. 5º desta Lei:

- I - ter o infrator agido em dolo, fraude ou má fé;
- II - ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária;
- III - deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada, com fins de evitar o ato lesivo ao meio ambiente.

Art. 7º - Caberá ao órgão competente, a dosagem das penalidades elencadas no art. 5º, graduando-as segundo critérios de gravidade e reincidência.

Art. 8º - As entidades e órgãos públicos Municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta Lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	04	de	03
de	870	de	1993

Folha nº	870	de	1993
----------	-----	----	------

atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151.

Art. 9º - As medições dos níveis de som serão efetuadas através de decibelímetros.

Art. 10 - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei 8.106 de 30 de agosto de 1.974 e o Decreto 11.467 de 30 de outubro de 1974.

Sala das Sessões: 02/12/1993

ADRIANO DIJOJO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 80 do Proc.
No 870 de 1994
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha no 86 do Proc.
No 870 de 1994

A fim de subsidiar tomada de posição a respeito do PL 870/93, de autoria do Vereador Adriano Diogo, que dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo para que este externar sua posição sobre o assunto, em especial quanto aos seguintes quesitos:

1. Há desatualização, deficiência e/ou lacunas na legislação municipal sobre o assunto, Lei 8.106/74 e Decreto 11.467/74 ?
2. Há dificuldades técnicas na aplicabilidade prática da citada legislação ?
3. Há algum ante-projeto em curso sobre a matéria nos órgãos técnicos do Executivo Municipal, ou na esfera estadual e federal ?

26/04/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 87 do prog. 870

São Paulo, 03 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300156 de 03/05/94 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 870/93 de autoria do Vereador Adriano Diogo.

Anexo: Cópias xerográficas do PL nº 870/93 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido
Em 4/5/94

José Milton de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....88

do processo nº.....870.....de 19.....93,09.....05.....94.....(a).....

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Para as devidas providências.

09/05/94 .

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

2 Vcs.



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	89	do Proc.
N.º	870	de 1993
O Funcionário	Paulo Maluf	

São Paulo, 16 de JUNHO de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

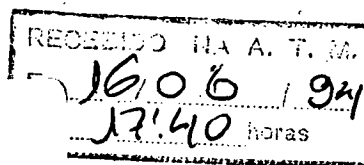
192 /94

processo no. 59-001.390-94*98

10 - OFICIO

10-0221/94-7

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300156/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 870/93, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, revoga a Lei no. 8.106, de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar no. 11.467, de 30 de outubro de 1974.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

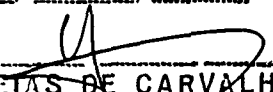
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Com. de Política Urbana

17 / 06 / 94


LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



FAC-SÍMILE Nº 016 /SAR/SGUOS/1994..

DATA 07/06/94

DESTINATÁRIO

Folha n.º	90	do Proc.
Nº	870	de 1993
O Funcionário	J	

PREF/ATL - Sra. Assessora Chefe

A/C. Dra. Suely Penharubia

Telefone do FAX 227.9083

REMETENTE:

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

ENDEREÇO: ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~ Av. do Estado, 400

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei nº 870/93

TELEFONE DO FAX: 8257022 r.225

ENVIANDO 01 PÁGINAS, INCLUÍDO ESTA.

PREF/ATL -

Sra. Assessora Chefe

A vista da solicitação de fls. 09 do processo nº 59-001.390-94*98, esclarecemos V.Sª que a análise do Projeto de Lei nº 870/93, depende do exame da NBR 10.151, cuja aquisição não foi possível até a presente data.

Com nossas desculpas pelo prazo decorrido, consultamos V.Sª, quanto a possibilidade do encaminhamento de cópia xerox da referida norma técnica, pela Comissão Solicitante, para agilização da resposta.

07. junho.94

Engº JOSÉ FRANCISCO JANUARELLI
Supervisor Geral de D.O.S.

JFJ/mlgl.

CASO ESTA MENSAGEM NÃO SEJA BEM RECEBIDA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DOS TELEFONES: 8257022 e 826-8014.
r.227 e 228



Câmara Municipal de

Folha n.º	91	do proc.
n.º	870	de 19 98

São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, ATIVIDADE ECONÔMICA, SAÚDE E FINANÇAS.

A presente propositura objetiva fixar os níveis de som produzidos na Cidade de São Paulo. Mencionado projeto é oportuno e merece aprovação, uma vez que a Cidade de São Paulo, possui altos índices de poluição sonora.

É fundamental para a saúde e o bem-estar da população, o controle de ruídos e sons excessivos. Assim sendo, utilizar a NBR 10.151, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas é o mais adequado para a Cidade de São Paulo.

É o parecer.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

ZULAIÉ
Paiva
Aldaíza
Bruno
Menechini
Faria Lúcia
Tezza.





Câmara Municipal de

Folha n.º	92	do proc.
n.º	270	de 1992

São Paulo

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Lidia *[Signature]*
Maurício *[Signature]*
Vita *[Signature]*
Pacheco *[Signature]*
Nelo *[Signature]*
Kobayashi *[Signature]*
Visconde *[Signature]*

COMISSÃO DE SAÚDE

→ Calvo *[Signature]*
Ana Maria *[Signature]*
Adriano *[Signature]*
João *[Signature]*
M. Dias *[Signature]*
Trípodi *[Signature]*
Kamir *[Signature]*

COMISSÃO DE FINANÇAS

Almir *[Signature]*
Visconde *[Signature]*
Gianetti *[Signature]*
Garib *[Signature]*
Machado *[Signature]*
Zenas *[Signature]*
Kassal *[Signature]*
Odilon *[Signature]*
Leandro *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL Nº 870/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1189 SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

12 DE

junho

DE 19 93

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

11



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
7	2	ANA	196 S.E.	24.5.95		

13.PL 870/93, do Vereador Adriano Diogo (PT) Dispõe sobre avaliação da comunidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, revoga a Lei 8.106/74 e seu Decreto Regulamentar 11.467/75. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - A votos. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A Bancada do PC do B vota "não".

O SR. MARCOS CINTRA (PL) (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PL vota com restrições o item 13.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Já está registrado.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

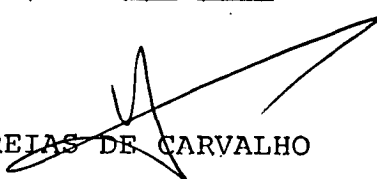
Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 95 -

do processo nº..... 01-870 93 de 19..... (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª. discussão e votação na 196ª. Sessão Extraordinária de 24/5/95, estando em condições de ser enviado à sanção.

25/05/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

06/06/95

16:30

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

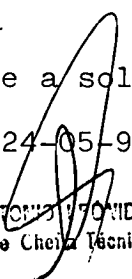
24.05.95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

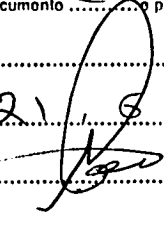
24-05-95


MARCOS ANTONIO FONTES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 96 a 107

Em 21 de 8, 95

(n) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	96	do proc.
IP.	870	de 1993
O	funcionet	

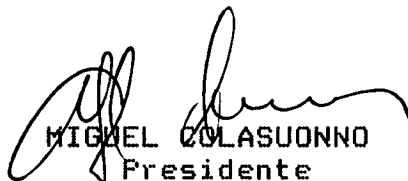
São Paulo, 30 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0153/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 870/93, de autoria do Vereador Adriano Diogo - dispondo sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade. Revogando a Lei 8.106, de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar nº 11.467, de 30 de outubro de 1974.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0153/1995

Fls. 97 do moc.
810 de 1993
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE MAIO DE 1995. Cópia extraída de fls. n.ºs 01/4 do Processo n.º 001087093. (PROJETO DE LEI N.º 870/93). Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade. Revoga a Lei 8.106, de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar n.º 11.467, de 30 de outubro de 1974. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1.º - A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza estão limitados por esta lei, assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo, melhoria da qualidade de vida e meio ambiente e controle da poluição sonora. Art. 2.º - São prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, será utilizado como método para medição de nível de ruído, o contido na Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas:

I - As zonas de uso existentes na cidade de São Paulo, em conformidade com a Lei 7.805, de 1.º de novembro de 1.972; II - Os períodos de emissão de ruídos, compreendidos para o período diurno, o horário das 6:00 às 20:00 horas e para o período noturno, o horário das 20:00 às 6:00 horas. Art. 3.º -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 98 do proc.
Nº. 870 de 1993
O funcionário

Os sons produzidos por obras de Construção Civil, por fontes móveis e automotoras e por fontes diversas que flagrantemente perturbam o sossego da comunidade circundante, serão limitados pelos critérios estabelecidos na NBR 10.151. Art. 4º - Constituem exceções ao objeto desta lei, os ruídos produzidos pelas seguintes fontes: I - Aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente às eleições; II - Sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento; III - Manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelos órgãos competentes e nos limites por eles fixados ou nas circunstâncias consolidadas pelo costume; IV - Sinos de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superiores a 60 segundos e apenas para assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalos de 6 horas, no horário compreendido entre 7:00 e 22:00 Hs. Art. 5º - Considera-se infração ao disposto na presente lei, a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos na NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa; c) interdição de atividade, fechamento



Câmara Municipal de São Paulo

Fls. 12	99	do proc.
870	de 1993	
0	funcionário	

do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte; d) cassação do alvará de autorização ou de licença. Art. 6º - São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no art. 5º desta lei: I - Ter o infrator agido em dolo, fraude ou má fé; II - Ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária; III - Deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada, com fins de evitar o ato lesivo ao meio ambiente. Art. 7º - Caberá ao órgão competente, a dosagem das penalidades elencadas no art. 5º, graduando-as segundo critérios de gravidade e reincidência. Art. 8º - As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151. Art. 9º - As medições dos níveis de som serão efetuadas através de decibelímetros. Art. 10 - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 dias após a sua publicação. Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei



Câmara Municipal de São Paulo

Fóla Nº. 100	do proc.
870	de 1993
O funcionário	

8.106, de 30 de agosto de 1.974 e o Decreto 11.467, de 30 de outubro de 1974. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA** Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 25 de maio de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica I *Diretor Téc. do Departamento*

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 101 do proc.
Nº. 810 de 1953
O funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade. Revoga a Lei 8.106, de 30 de agosto de 1974 e seu Decreto Regulamentar nº 11.467, de 30 de outubro de 1974.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de maio de 1975, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza estão limitados por esta lei, assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo, melhoria da qualidade de vida e meio ambiente e controle da poluição sonora.

Art. 2º - São prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, será utilizado como método para medição de nível de ruído, o contido na Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 102	do proc.
Nº 870	de 1993
O funcionário	

I - As zonas de uso existentes na cidade de São Paulo, em conformidade com a Lei 7.805, de 1º de novembro de 1.972;

II - Os períodos de emissão de ruídos, compreendidos para o período diurno, o horário das 6:00 às 20:00 horas e para o período noturno, o horário das 20:00 às 6:00 horas.

Art. 3º - Os sons produzidos por obras de Construção Civil, por fontes móveis e automotoras e por fontes diversas que flagrantemente perturbam o sossego da comunidade circundante, serão limitados pelos critérios estabelecidos na NBR 10.151.

Art. 4º - Constituem exceções ao objeto desta lei, os ruídos produzidos pelas seguintes fontes:

I - Aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente às eleições;

II - Sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

III - Manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelos órgãos competentes e nos limites



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 103	do proc.
820	de 1953
O funcionário	

por eles fixados ou nas circunstâncias consolidadas pelo costume;

IV - Sinos de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superiores a 60 segundos e apenas para assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalos de 6 horas, no horário compreendido entre 7:00 e 22:00 Hs.

Art. 5º - Considera-se infração ao disposto na presente lei, a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos na NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte;
- d) cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 6º - São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no art. 5º desta lei:

- I - Ter o infrator agido em dolo, fraude ou má fé;



Câmara Municipal de São Paulo

Feixa Nº. 104 do proc.
870 de 1993
O. Encionó. e

II - Ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária;

III - Deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada, com fins de evitar o ato lesivo ao meio ambiente.

Art. 7º - Caberá ao órgão competente, a dosagem das penalidades elencadas no art. 5º, graduando-as segundo critérios de gravidade e reincidência.

Art. 8º - As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151.

Art. 9º - As medições dos níveis de som serão efetuadas através de decibelímetros.

Art. 10 - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 105 do pro.
L.º 820 de 1993
O Funcionário

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei 8.106, de 30 de agosto de 1.974 e o Decreto 11.467, de 30 de outubro de 1974.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de maio de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 106	do proc.
870	de 1993
Funcionário	

São Paulo, 30 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0153/1995 de
30/05/95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 870/93 de autoria do Vereador Adriano Diogo.

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

31 MAI 1995

